AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIMENTOS DE RODOVIAS

NOTA TÉCNICA SEI Nº 3811/2019/GEFIR/SUINF/DIR

Interessado: Autopista Fernão Dias S/A

Referência: Processo nº 50500.361007/2019-51

Assunto: Proposta de 12ª Revisão Ordinária e 12ª Revisão Extraordinária do Programa de Exploração da Rodovia – PER da Rodovia Fernão Dias, BR-381/SP/MG.

INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica trata da análise da proposta da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., encaminhada por meio da Carta AFD/REG/19080106, de 01/08/2019, para Revisão Ordinária e Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP com alteração do cronograma físico-financeiro vigente da BR-381/SP/MG, aprovado por meio da Deliberação nº 1.060, de 20/12/2018.

2. O presente documento considera o Parecer nº 269/2019/GEFIR/SUINF/DIR, de 11/06/2019, o qual postergou o cronograma de obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia – PER da Rodovia BR-381/MG/SP, explorada pela Concessionária Autopista Fernão Dias S/A, para o ano subsequente, em função de inexecuções apuradas no 11º ano concessão (Portaria nº 226, de 04/07/2019).

3. Poderão, ainda, serem apresentadas propostas de revisão de interesse da ANTT, cujos assuntos não tenham sido propostos pela Concessionária.

4. Do exposto, esclarecemos que as modificações no cronograma de investimentos serão classificadas, preliminarmente, por esta GEFIR, em revisão ordinária, revisão extraordinária, fluxo marginal e fluxo original. No entanto, essa classificação deverá ser ratificada pela GEREF, uma vez que os reflexos alteram o cálculo da tarifa básica de pedágio efetuado por aquela Gerência.

5. Para cada item do PER analisado apresentamos a Proposta da Concessionária acompanhada, se for o caso, dos devidos esclarecimentos, e a Proposta SUINF que é a proposta final a ser considerada, levando em conta os comentários e as observações feitas sobre a Proposta da Concessionária.

6. Também quando for o caso, embora os serviços de reposição, operação e conservação do item Operação sejam classificados como não obrigatórios no PER, a reprogramação de seus cronogramas, assim como a exclusão proporcional dos valores dos custos operacionais destes itens, se baseia na Cláusula 6.38 do Contrato de Concessão, a qual dispõe que, nas revisões será considerada a data da efetiva implementação dos custos e dos equipamentos operacionais previstos no PER.

7. Ressalta-se, ainda, que todos os valores apresentados neste documento estão com data-base de julho/2007.

ANÁLISE

I- INEXECUÇÕES DO 11º ANO DA CONCESSÃO

8. As inexecuções do 11º ano da Concessão foram apuradas por meio do Parecer nº 269/2019/GEFIR/SUINF/DIR, de 11/06/2019, (processo 50500.318776/2019-39), por meio do qual foi postergado o cronograma físico-financeiro, do 11º para o 12º ano da concessão, das obras e serviços previstos no PER da Concessionária Autopista Fernão Dias S/A, apuradas como inexecução no 11º ano.

Proposta SUINF

9. Como os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio, causados pela postergação no cronograma de obras e serviços do 11º para o 12º ano da concessão, das obras e serviços obrigatórios previstos no PER da Concessionária, apuradas como inexecução no 11º ano, dependem de autorização da Diretoria Colegiada na ocasião das revisões ordinárias, propõe-se a adequação do Cronograma Financeiro de Investimentos, conforme disposto abaixo:

ITEM 5.1.3 – Execução de Ruas Laterais em Pista Simples

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.3 (valores em R$ - data base julho/2007)						
	FLUXO	TOTAL DO ITEM (R$)	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO
Vigente	FCO	68.542.330,81	1.165.434,86	2.274.489,04	16.402.205,43	11.473.847,95
Inexecução	FCO	37.131.822,41				
Proposta RO	FCO	68.542.330,81	1.165.434,86	2.274.489,04	16.402.205,43	11.473.847,95

	FLUXO	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
		8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
Vigente	FCO	0,00	94.531,12	0,00	37.131.822,41	0,00
Inexecução	FCO	0,00	0,00	0,00	37.131.822,41	0,00
Proposta RO	FCO	0,00	94.531,12	0,00	0,00	37.131.822,41

FCO - Fluxo de Caixa Original
RO - Revisão Ordinária

ITEM 5.1.10 – Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Completo - A definir

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.10 (valores em R$ - data base julho/2007)						
	FLUXO	TOTAL DO ITEM (R$)	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO
Vigente	FCO	27.675.871,10	3.431.808,02	2.103.366,20	0,00	0,00
Inexecução	FCO	5.535.174,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta RO	FCO	27.675.871,10	3.431.808,02	2.103.366,20	0,00	0,00

	FLUXO	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
		11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
Vigente	FCO	5.535.174,22	5.535.174,22	5.535.174,22	5.535.174,22	0,00
Inexecução	FCO	5.535.174,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta RO	FCO	0,00	11.070.348,44	5.535.174,22	5.535.174,22	0,00

FCO - Fluxo de Caixa Original
RO - Revisão Ordinária

ITEM 5.1.11.1 – Passagem Desnível tipo Galeria

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.11.1 (valores em R$ - data base julho/2007)								
	FLUXO	TOTAL DO ITEM (R$)	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)					
			7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
Vigente	FCO	2.554.695,79					2.554.695,79	
Inexecução	FCO	2.554.695,79					2.554.695,79	
Proposta RO	FCO	2.554.695,79					0,00	2.554.695,79

FCO - Fluxo de Caixa Original
RO - Revisão Ordinária

ITEM 5.1.16.1 – Implantação de Defensas Metálicas

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.16.1 (valores em R$ - data base julho/2007)						
	FLUXO	TOTAL DO ITEM (R$)	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)			
			4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO
Vigente	FCO	42.946.057,39	5.160.101,11	4.060.417,41	2.046.853,41	10.341.743,02
Inexecução	FCO	8.391.134,66				
Proposta RO	FCO	42.946.057,39	5.160.101,11	4.060.417,41	2.046.853,41	10.341.743,02

	FLUXO	ANO CALENDÁRIO (ANO DE CONCESSÃO)				
		8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
Vigente	FCO	12.945.807,78	0,00	0,00	8.391.134,66	
Inexecução	FCO				8.391.134,66	
Proposta RO	FCO	12.945.807,78	0,00	0,00	0,00	8.391.134,66

FCO - Fluxo de Caixa Original
RO - Revisão Ordinária

10. Quanto ao **Item 5.1.17.1 (Implantação de Barreiras de Concreto)**, este será tratado em item específico.

11. Ressalte-se ainda que, caso a reprogramação do cronograma proposta seja autorizada, o texto do PER deverá ser alterado, de forma a se adequar à reprogramação:

> ***Defensas metálicas:***
>
> *Implantação de 208.681 metros de defensas metálicas simples, nos locais a definir, do 4º ao ~~11º~~ 12° ano.*
>
> ***Barreiras de concreto:***
>
> *Implantação de 62.556 metros de barreiras de concreto simples, nos locais a definir, do 4° ao ~~11º~~ 12° ano.*

II – PROPOSTA AUTOPISTA FERNÃO DIAS - CARTAS AFD/REG/190801067 E AFD/REG/19081202

12. A Concessionária encaminhou, por meio da Carta AFD/REG/19080106 (0935269), de 01/08/2019, complementada pela Carta AFD/REG/9080106 (1014369), de 12/08/2019, dados referentes ao 11º ano do Contrato de Concessão, para a realização da 12ª Revisão Ordinária da Tarifa Básica de Pedágio.

13. Foram apresentados os valores referentes à aplicação de IRT provisório, do arredondamento da tarifa e da defasagem decorrente de eventual concessão de ajuste tarifário em data posterior ao contrato. Estes assuntos serão tratados pela GEREF/SUINF.

14. Nesse documento, a Concessionária apresentou, ainda, as repercussões no cronograma financeiro decorrente das inexecuções do 11º ano apuradas por meio do Parecer nº 269/2019/GEFIR/SUINF/DIR, de 11/06/2019.

15. A Concessionária apresentou também as repercussões no cronograma financeiro decorrente de: a) Antecipações e postergações autorizadas ou inexecuções de obras e serviços previstos nos cronogramas anuais do Programa de Exploração; b) Alterações no Programa de Exploração por inclusão, exclusão ou alterações de obras e serviços, autorizados pela ANTT, em caráter excepcional ou em regime de emergência.

Proposta SUINF

16. O assunto Inexecuções foi objeto de análise nesta Nota Técnica, no item I - Inexecuções do 11º ano de Concessão. Os demais assuntos serão tratados em itens específicos.

III – AS REPERCUSSÕES NO CRONOGRAMA FINANCEIRO DECORRENTES DE:

B) ALTERAÇÕES NO PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO POR INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU ALTERAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, AUTORIZADOS PELA ANTT, EM CARÁTER EXCEPCIONAL OU EM REGIME DE EMERGÊNCIA

B.1) ALTERAÇÕES / CORREÇÕES NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E NO TEXTO DO PER:

B.1.1) IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CFTV

Proposta Concessionária

17. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> *"Solicitamos a alteração do cronograma de implantação dos novos CFTVs, postergando tal obrigação para o 13º ano de concessão, conforme cronograma a seguir, e diante as seguintes justificativas.*

Considerando que em 11/12/2018, a ANTT encaminhou o Ofício Circular nº 028/2018/GEFIR/SUINF, "autorizando a implantação das câmeras adicionais de forma que se contemple os seguintes percentuais de cobertura do sistema de CFTV" na Autopista Fernão Dias de 85%, que no caso seriam 82 câmeras de CFTVs.

Considerando que posteriormente, em 10/01/2019, por meio do Ofício Circular nº002/2019/GEFIR/SUINF, a ANTT solicita a apresentação do cronograma de implantação dos pontos assim como o novo quantitativo a implantar.

Considerando que Concessionária apresentou o cronograma e a quantidade de câmeras a instalar por meio da carta AFD/GPE/19021102, protocolada em 12/02/2019, sob número 50500.017927/2019-34, e em 02/07/2019, encaminhou a carta AFD/GPE/19070201, protocolo 50500.346031/2019-60, atualizando o cronograma apresentado, para a instalação de 82 novas câmeras de CFTV.

Por fim, considerando que a ANTT, em 23/07/2019, por meio do Ofício Circular_SEI nº 638/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, solicitou o encaminhamento das localização do quantitativo de pontos apresentados na Nota Técnica nº 010/2015/GEINV/SUINF, ou seja, 113 câmeras para a Fernão Dias, 31 a mais que o estudo anterior.

Solicitamos que, em função da mudança de diretriz da ANTT, a obrigação contratual para implantação de novos CFTVs seja postergada para o 13º ano de concessão, conforme cronograma proposto abaixo.

TOTAL DO ITEM – 6.3.1.7		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
PER Vigente	**13.002.205,86**	2.042.111,55	-	-	6.791.313,81	675.752,62
Concessionária	**13.002.205,86**	3.431.808,02	2.103.366,20	-	-	-

TOTAL DO ITEM – 6.3.1.7		...	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO
PER Vigente	**13.002.205,86**	-	-	3.493.028,88	-	-
Concessionária	**13.002.205,86**	-	-	-	3.493.028,88	-

Proposta SUINF

18. Sobre o assunto, informamos que, como está em análise na ANTT a solicitação da Concessionária indicando os pontos de localização dos CFTV's, assim, por não haver tempo hábil para implantação dos CFTV's no 12º ano, justifica-se a postergação solicitada, devendo o investimento ser reprogramado para o 13º ano concessão.

19. Diante do exposto, propõe-se a adequação dos seguintes itens do Cronograma Financeiro da Concessão:

Cronograma físico-financeiro Item 6.3.1.7 Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas - Sistema de Cirquito Fechado de TV - CFT (valores em R$ - data base: julho/2007)

	Total do Item	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º AN
Cronograma Vigente - Original	9.509.176,98	2.042.110,55	0,00	0,00	6.791.313,81	675.752,62	0,00	
Cronograma Vigente - Marginal	3.493.028,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - Total	13.002.205,86	2.042.110,55	0,00	0,00	6.791.313,81	675.752,62	0,00	
Proposta ANTT								
Revisão Extraordinária - Original	9.509.176,98	2.042.110,55	0,00	0,00	6.791.313,81	675.752,62	0,00	
Revisão Extraordinária - Marginal	3.493.028,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - Total	13.002.205,86	2.042.110,55	0,00	0,00	6.791.313,81	675.752,62	0,00	

	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º AN
Cronograma Vigente - Original	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - Marginal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493.028,88	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - Total	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493.028,88	0,00	0,00	0,00	
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Original	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - Marginal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493.028,88	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493.028,88	0,00	0,00	

	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º AN
Cronograma Vigente - Original	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - Marginal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Original	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - Marginal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20. Com relação ao item 6.3.2.7 - Reposição e atualização dos equipamentos e sistemas - Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV, neste se propõe por consequência, e obedecendo a proporcionalidade do impacto referente ao item 6.3.1.7, presente no PER, o seguinte Cronograma Financeiro:

Cronograma físico-financeiro Item 6.3.2.7 Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas - Sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV (valores em R$ - data base: julho/2007)									
	Total do Item		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º AN
Cronograma Vigente - Original	38.036.707,92		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - Marginal	6.986.057,76		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - Total	45.022.765,68		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Original	38.036.707,92		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - Marginal	6.986.057,76		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - Total	45.022.765,68		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º AN
Cronograma Vigente - Original	0,00	8.648.617,98	860.559,00	0,00	0,00	0,00	8.648.617,98	860.559,00	
Cronograma Vigente - Marginal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - Total	0,00	8.648.617,98	860.559,00	0,00	0,00	0,00	8.648.617,98	860.559,00	
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Original	0,00	8.648.617,98	860.559,00	0,00	0,00	0,00	8.648.617,98	860.559,00	
Revisão Extraordinária - Marginal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - Total	0,00	8.648.617,98	860.559,00	0,00	0,00	0,00	8.648.617,98	860.559,00	
	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º AN
Cronograma Vigente - Original	0,00	0,00	8.648.617,98	860.559,00	0,00	0,00	0,00	8.648.617,98	860.55
Cronograma Vigente - Marginal	3.493.028,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493.028,88	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - Total	3.493.028,88	0,00	8.648.617,98	860.559,00	0,00	3.493.028,88	0,00	8.648.617,98	860.55
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Original	0,00	0,00	8.648.617,98	860.559,00	0,00	0,00	0,00	8.648.617,98	860.55
Revisão Extraordinária - Marginal	0,00	3.493.028,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493.028,88	0,00	
Revisão Extraordinária - Total	0,00	3.493.028,88	8.648.617,98	860.559,00	0,00	0,00	3.493.028,88	8.648.617,98	860.55

B.1.2) ITEM 6.9.2 VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO DA ANTT (REPOSIÇÃO)

Proposta SUINF

21. Por meio da 8ª Revisão Ordinária e 8ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução nº 4.971 de 16/12/2015, foi incluído no contrato de concessão da Autopista Fernão Dias o investimento para o fornecimento e manutenção de Veículos de Fiscalização da ANTT, conforme proposta da Nota Técnica nº 048/2015/GEINV/SUINF, de 09/10/2015.

22. A Nota Técnica 009/2015/GEINV/SUINF (0013917) propôs a inclusão de obrigação às concessionárias para fornecimento e manutenção de Veículos de Fiscalização da ANTT com período de reposição a cada 03 (três) anos. A aquisição dos veículos - item 6.9.1 foi prevista para o ano de 2015, com a reposição destes - item 6.9.2 no ano de 2018. Posteriormente, a aquisição dos veículos foi postergada para o ano seguinte (2016), com reposição prevista para o ano de 2019 (12º ano concessão).

23. No entanto, a fim de adequar o investimento previsto com PER com a legislação vigente, foi encaminhada consulta à Gerência de Gestão Econômico-Financeira sobre o assunto, a qual informou por meio do Despacho GEREF 0006843 (0960889) que do ponto de vista contábil os veículos utilitários adquiridos para a fiscalização da ANTT têm vida útil de 5 (cinco) anos.

24. Adicionalmente, verifica-se que a Instrução Normativa RFB nº 1.700, (1261724) de 14 de março de 2017, da Receita Federal do Brasil, dispõe no Anexo III - Taxas Anuais de Depreciação -, no Capítulo 87 - Veículos Automóveis, Tratores, Ciclos e Outros Veículos Terrestres -, que para a referência 8703 - AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA -, o prazo da vida útil é de 5 anos, com taxa anual de depreciação de 20%.

25. Assim, tendo em vista que o prazo de reposição adotado na Nota Técnica 009/2015/GEINV/SUINF que embasou as revisões de tarifa e do PER aprovadas pela Diretoria Colegiada referentes ao ano de 2015, foi de 03 anos, faz-se necessário o ajuste no cronograma financeiro do item (reposição) para adequá-lo à legislação vigente, conforme informado à Concessionária por meio do Ofício Circular SEI nº 845/2019/GEFIR/SUINF/DIR-ANTT, de 11/09/2019 (SEI 1261780).

26. Dessa forma, propõe-se no presente processo de revisão tarifária e do PER a adequação dos cronogramas financeiros do item 6.9.2, com a postergação para 05 (cinco) anos do prazo de reposição dos referidos veículos para fiscalização da ANTT, conforme exposto a seguir:

Cronograma físico-financeiro Item 6.9.2 Fornecimento de veículos para fiscalização ANTT - Reposição (valores em R$ - data base: julho/200									
	Total do Item		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO
Cronograma Vigente	1.084.287,90		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	650.572,74		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º AN
Cronograma Vigente	0,00	0,00	0,00	0,00	216.857,58	0,00	0,00	216.857,58	0
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.857,58	0,00	0
	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º AN
Cronograma Vigente	0,00	216.857,58	0,00	0,00	216.857,58	0,00	0,00	216.857,58	0
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	0,00	0,00	216.857,58	0,00	0,00	0,00	0,00	216.857,58	0

B.1.3) DESGASTE DO PAVIMENTO (LEI 13.013/2015)

Proposta SUINF

27. Por meio do Memorando nº 006/2019/GAB/ANTT, de 21/01/2019, foi informado que a Diretoria Colegiada da ANTT, na reunião realizada em 15/01/2019, concedeu a anuência para que seja aplicado no momento da revisão ordinária o entendimento constante do Acórdão nº 290/2018 do Tribunal de Contas da União referente à Lei 13.103/2015 em todos os contratos de concessão rodoviários.

28. Em atendimento ao Ofício nº 0204/2017-TCU/SeinfraRodoviaAviação, de modo a não utilizar valores superiores aos constantes na proposta comercial da empresa como base de referência para compensação do aumento de custos de manutenção do pavimento decorrente do art. 16 da Lei

13.103/2015.

29. Diante disso, propõe-se readequar, como valor de compensação pelo aumento do desgaste do pavimento, na alíquota de 10,5% do valor proposto pela Concessionária na sua proposta comercial relativo ao item 4.1 – Manutenção do Pavimento, até que estudos específicos indiquem com maior precisão, os reais efeitos do aumento da tolerância de peso dos veículos de carga nos pavimentos da concessão.

30. Assim, temos que o valor total a ser considerado será:

Memória de Calculo		
Valor do Item 4.1	Valor considerado para o item 4.1.1 (10,5%)	Valor anual considerado no Item 4.1.1 a partir do 8º Ano
394.516.349,84	41.424.216,73	2.301.345,37

31. Pelo o exposto, propõe-se a alteração do contrato de concessão do custo adicional de manutenção do pavimento, em detrimento da "Lei dos Caminhoneiros", conforme o cronograma abaixo:

Cronograma físico-financeiro Item 4.1.1 - DESGASTE DO PAVIMENTO (LEI 13.103/2015) - (valores em R$ - data base: julho/2007)									
	Total do Item		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO
Cronograma Vigente - Marginal	166.665.792		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Marginal	41.424.217		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
Cronograma Vigente - Marginal	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Marginal	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37
	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
Cronograma Vigente - Marginal	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64	9.259.210,64
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Marginal	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37	2.301.345,37

B.1.4) SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE

Proposta SUINF

32. Trata-se da proposta de atualização dos valores referente à operacionalização dos equipamentos de monitoração de velocidade.

33. Por meio do Parecer Técnico nº 307/2018/GEFIR/SUINF, de 23/11/2018, em anexo, foi proposto pela COFOR/GEFIR a atualização dos valores referente à operacionalização dos equipamentos de monitoração de velocidade, ou seja, controladores e redutores de velocidade.

34. Cabe salientar que a Nota Técnica nº 028/2014/GEINV/SUINF, de 18/08/2014, tratou especificamente de uma revisão extraordinária para as concessionárias da 1ª e 2ª Etapa de Concessões, tendo como assunto principal a inclusão de valores para operação dos controladores eletrônicos de velocidade em rodovias federais concedidas sob regulação da ANTT.

35. O referido Parecer Técnico ainda informa que para tal operação, houve um maior avanço, comparando-se com a Resolução ANTT nº 3.323/2009, no que se refere ao levantamento de custos referenciais.

36. À época, além da inclusão dos custos de serviços de impressão e remessa postal (correios) de notificações de autuações e de penalidades geradas pelos equipamentos de monitoração de velocidade, foi realizada nova cotação de aquisição/locação destes, exigindo-se que os serviços contemplassem as atividades necessárias para a operacionalização completa do sistema de controle de velocidade, conforme apontado pelo parágrafo 14 da referida nota técnica:

> *14. Para tanto, a ANTT pesquisou e obteve três cotações de mercado para o custo unitário (faixa/mês), apresentadas em anexo, cujo escopo é a* ***prestação de serviços de estudos técnicos, projetos, instalação (incluindo sinalização), ativação, manutenção preventiva e corretiva, coleta e processamento de imagens*** *dos equipamentos de controle eletrônico de velocidade.* ***(grifou-se)***

37. Tendo em vista o lapso temporal de 4 anos da emissão da Nota Técnica nº 028/2014/GEINV/SUINF, e considerando que a Resolução ANTT nº 3.323/2009 ainda não sofreu processo de revisão, não havendo, portanto, orientação normativa específica dos procedimentos a serem adotados para inclusão de novos equipamentos de monitoração de velocidade, percebe-se a necessidade de se utilizar um valor referencial mais representativo e/ou atualizado.

38. De forma a atualizar esse valor, buscou-se, inicialmente, o levantamento dos custos em duas bases de dados existentes: em rodovias estaduais concedidas sob regulação da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) e em rodovias federais sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

39. Ressalta-se que a opção pelos órgãos acima citados se dá, principalmente, pela volumetria de tráfego e pela localidade de implantação dos equipamentos, este no caso do DNIT.

40. O resultado alcançado é apresentado abaixo, com o custo relativo aos estudos técnicos, projetos, instalação (incluindo sinalização), ativação, aferição, manutenção preventiva e corretiva, coleta e processamento de imagens dos equipamentos de monitoração de velocidade, separando-se por tipo de equipamento, diferenciando-se aqueles com e sem display indicativo de velocidade:

UF	CUSTO REDUTOR — SEM PROCESSAMENTO (R$TFAIXA/MÊS)	CUSTO CONTROLADO — SEM PROCESSAMENTO (R$/FAIXA/MÊS)	CUSTO REDUTOR — COM PROCESSAMENTO (R$TFAIXA/MÊS)	CUSTO CONTROLADOR COM PROCESSAMENTO (R$/FAIXA/MÊS)
SP	R$ 5.610,25	R$ 4.837,3	R 5.682,47	R$ 5.200.45
RJ	R$ 5.610,2	R$ 4.837,3	R 5.682 47	R$ 5.200,45
RS	R$ 6.722,2	R$ 5.514,45	R 6.794,43	R$ 5.877,60
BA	R$ 5.742,9	R$ 4.951,1	R$ 5.815,16	R 5.314,30
DF	R$ 5.778,6	R$ 4.946,61	R$ 5.850,90	R$ 5.309,76
GO	R$ 5.778,6	R$ 4.946,6	R 5.850.90	R 5.309,76
SC	R$ 6.510.0	R$ 5.235,19	R$ 6.582,31	R 5.598,34
MT	R$ 6.365.87	R$ 5.391,72	R 6.438 09	R 5.754,87
MS	R$ 5.864,7	R$ 4.980,1	R 5.936,98	R$ 5.343,26
PR	R$ 5.526,2	R$ 4.796,6	R 5.598 48	R 5.159.77
ES	R$ 5.354,31	R$ 4.697,82	R$ 5.426.53	R$ 5.060,97
MG	R$ 5.569,0	R$ 4.801,2	R 5.641 29	R 5.164,35

41. Além disso, foi instruído pelo parecer, a adoção da data base de referência (Fevereiro/2017) e também, que esses valores sejam utilizados para futuros pleitos de implantação e operacionalização de equipamentos de monitoração de velocidade.

42. Portanto, na data de fevereiro/2017, o IRT vigente da Concessionária Autopista Fernão Dias, é de 1,78372 (janeiro/2017), tendo o seguinte valor unitário (faixa/mês adotado):

RESUMO		
ESTADO	ATUAL	PI
SÃO PAULO	R$ 5.200,45	R$ 2.915,51
MINAS GERAIS	R$ 5.164,35	R$ 2.895,27

43. Cabe salientar, que por meio da Nota Técnica nº 028/2014/GEINV/SUINF, foi incluso somente o sistema integrado de registo de Velocidade Eletrônico, fixo c/LAP, vídeo Monitoramento e Sensoriamento de Tráfego.

44. Em conclusão, a COFOR/GEFIR informa que a proposta relativa à atualização dos valores de custo de toda operacionalização dos equipamentos controladores de velocidade, com exceção de custo de remessa postal, vai ao encontro dos princípios de modicidade tarifária, não havendo desalinho com as obrigações contratuais da concessionária, nem com as especificações técnicas dos equipamentos já implantados e operacionais.

45. Ressaltou-se ainda sobre a necessidade de acompanhamento, por parte da ANTT, de novos preços referenciais do DNIT, no que se refere aos equipamentos de monitoração de velocidade, que possam ser utilizados como base para alteração dos valores aqui ora propostas, de forma que a ocorrência de um extenso lapso temporal entre o novo preço referencial e os valores utilizados pela ANTT tenha seus efeitos mitigados.

46. Desta feita, sugeriu-se que a atualização de preços seja realizada preferencialmente, a cada 2 (dois) anos, sendo que os procedimentos e diretrizes de tal atualização estejam descritos em resolução, tal como a de ITS que está em processo de revisão (Resolução ANTT 3.576/2010).

47. Ressaltamos que por meio do Memorando nº 093/2018/GAB/ANTT, de 27/12/2018, foi informado que na 794ª Reunião de Diretoria Colegiada da ANTT, realizada em 20/12/2018, a Diretoria Colegiada tomou conhecimento do Parecer Técnico nº 307/2018/GEFIR/SUINF, de 23/11/2018, sendo aprovada a atualização dos valores dos equipamentos integrantes do Sistema ITS de Sensoriamento e Controle de Tráfego – Resolução ANTT nº 3.323/2009.

48. Portanto, em atendimento ao Parecer Técnico Nº 307/2018/GEFIR/SUINF, de 23/11/2018, propõe-se a alteração do item 6.3.3.1.8 no cronograma físico-financeiro do contrato, conforme apresentado abaixo:

ESTADO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR /ANO	ANO 11	ANO 12	ANO 13
SP	R$ 2.915,51	7	244.902,68	40.817,11	244.902,68	244.902,68
MG	R$ 2.895,27	38	1.320.242,86	220.040,48	1.320.242,86	1.320.242,86
TOTAL		45	1.565.145,54	4.025.982,49	1.565.145,54	1.565.145,54

ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20
244.902,68	244.902,68	244.902,68	244.902,68	244.902,68	244.902,68	244.902,68
1.320.242,86	1.320.242,86	1.320.242,86	1.320.242,86	1.320.242,86	1.320.242,86	1.320.242,86
1.565.145,54	1.565.145,54	1.565.145,54	1.565.145,54	1.565.145,54	1.565.145,54	1.565.145,54

ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25
244.902,68	244.902,68	244.902,68	244.902,68	244.902,68
1.320.242,86	1.320.242,86	1.320.242,86	1.320.242,86	1.320.242,86
1.565.145,54	1.565.145,54	1.565.145,54	1.565.145,54	1.565.145,54

49. Portanto, como valor calculado é menor que o valor proposto pela Concessionária inicialmente na sua proposta comercial, na época da Licitação, propõe-se manter o valor de proposta, ou seja, R$ 2.581.200,00, a partir do 12º ano concessão, de maneira a não trazer um desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.

Cronograma físico-financeiro Item 6.3.3.1.8 - Sistema de Controle de Velocidade - (valores em R$ - data base: julho/2007)									
	Total do Item		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO
Cronograma Vigente - Original	82.183.658		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.109.182,91	4.109.182,
Cronograma Vigente - Marginal	9.556.949		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.523,12	289.760,
Cronograma Vigente - Total	91.740.607		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.207.706,03	4.398.943,
Proposta ANTT									
Cronograma Vigente - Original	60.708.697		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.109.182,91	4.109.182,
Cronograma Vigente - Marginal	1.916.395		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.523,12	289.760,
Cronograma Vigente - Total	62.625.092		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.207.706,03	4.398.943,
	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
Cronograma Vigente - Original	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,
Cronograma Vigente - Marginal	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,
Cronograma Vigente - Total	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,
Proposta ANTT									
Cronograma Vigente - Original	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.025.982,49	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,
Cronograma Vigente - Marginal	509.370,30	509.370,30	509.370,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Cronograma Vigente - Total	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.025.982,49	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,
	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
Cronograma Vigente - Original	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,91	4.109.182,
Cronograma Vigente - Marginal	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,30	509.370,
Cronograma Vigente - Total	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,21	4.618.553,
Proposta ANTT									
Cronograma Vigente - Original	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,
Cronograma Vigente - Marginal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Cronograma Vigente - Total	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,00	2.581.200,

B.1.5) CUSTOS ADMINISTRATIVOS - FLUXO DE CAIXA ORIGINAL

Proposta SUINF

50. Visto que a Concessionária não utilizou toda a verba disponível para o aparelhamento da PRF, o custo administrativo referente ao valor não utilizado será retirado, conforme memória de cálculo abaixo, do item 14.1 que se refere aos custos administrativos dos investimentos presentes no Fluxo de Caixa Original.

Item 11.1 Verba para Aparelhamento da PRF (valores em R$ - data base: julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	10º ANO	11º ANO	12º ANO	...	25º ANO
ALTERAÇÃO	-980.757,29	0,00	-980.757,29	0,00	...	0,00
CUSTO	-61.199,25	0,00	-61.199,25	0,00	...	0,00

51. Conforme abordado no item B.1.4 dessa Nota Técnica, propomos a adequação do Custo Administrativo dos investimentos alterados do Item, conforme disposto abaixo:

Cronograma físico-financeiro Item 6.3.3.1.8 - Sistema de Controle de Velocidade - (valores em R$ - data base: julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
ALTERAÇÃO	-21.474.961,16	-83.200,42	-1.527.982,91	-1.527.982,91	-1.527.982,91	-1.527.982,91
CUSTO	-1.340.037,58	-5.191,71	-95.346,13	-95.346,13	-95.346,13	-95.346,13
DESCRIÇÃO	16º ANO	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO
ALTERAÇÃO	-1.527.982,91	-1.527.982,91	-1.527.982,91	-1.527.982,91	-1.527.982,91	-1.527.982,91
CUSTO	-95.346,13	-95.346,13	-95.346,13	-95.346,13	-95.346,13	-95.346,13
DESCRIÇÃO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO		
ALTERAÇÃO	-1.527.982,91	-1.527.982,91	-1.527.982,91	-1.527.982,91		
CUSTO	-95.346,13	-95.346,13	-95.346,13	-95.346,13		

52. Dessa forma, propõe-se a adequação do cronograma financeiro do Item 14.1 Administração da Concessionária do Cronograma Financeiro da Concessão como resultado das alterações propostas nas tabelas acima, de acordo com a tabela a seguir:

Cronograma físico-financeiro Item 14.1 - Administração da Concessionária (valores em R$ - data base: julho/2007)									
	Total do Item		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO
Cronograma Vigente - Original	204.215.311,46		8.165.836,68	8.300.377,43	8.300.377,43	8.217.795,28	8.238.368,52	8.180.885,21	7.796.469,4
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Original	202.814.074,63		8.165.836,68	8.300.377,43	8.300.377,43	8.217.795,28	8.238.368,52	8.180.885,21	7.796.469,4
	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
Cronograma Vigente - Original	7.561.463,68	8.259.474,99	8.201.097,47	8.227.600,22	8.227.600,22	8.227.600,22	8.227.600,22	7.806.762,25	8.227.600,2
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Original	7.561.463,68	8.259.474,99	8.201.097,47	8.161.209,26	8.132.254,09	8.132.254,09	8.132.254,09	7.711.416,12	8.132.254,0
	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
Cronograma Vigente - Original	8.227.600,22	8.227.600,22	8.227.600,22	8.227.600,22	8.227.600,22	8.227.600,22	8.227.600,22	8.227.600,22	8.227.600,2
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Original	8.132.254,09	8.132.254,09	8.132.254,09	8.132.254,09	8.132.254,09	8.132.254,09	8.132.254,09	8.132.254,09	8.132.254,0

B.1.5) CUSTOS ADMINISTRATIVOS - FLUXO DE CAIXA MARGINAL

Proposta SUINF

53. Na sequência, são apresentadas as obras inseridas no Contrato de Concessão por meio de Fluxo Marginal por meio da 12ª Revisão Ordinária e 12ª Revisão Extraordinária da TBP, bem como os respectivos custos administrativos reconhecidos pela ANTT até a presente data.

54. Adicionalmente, serão considerados os custos administrativos das obras incluídas e/ou excluídas do contrato de concessão na presente Nota Técnica.

- Itens que foram alterados no FCM2

Cronograma físico-financeiro Item 6.3.3.1.8 - Sistema de Controle de Velocidade - (valores em R$ - data base: julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
ALTERAÇÃO	-7.640.554,50	-509.370,30	-509.370,30	-509.370,30	-509.370,30	-509.370,30
CUSTO	-476.770,60	-31.784,71	-31.784,71	-31.784,71	-31.784,71	-31.784,71
DESCRIÇÃO	16º ANO	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO
ALTERAÇÃO	-509.370,30	-509.370,30	-509.370,30	-509.370,30	-509.370,30	-509.370,30
CUSTO	-31.784,71	-31.784,71	-31.784,71	-31.784,71	-31.784,71	-31.784,71
DESCRIÇÃO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO		
ALTERAÇÃO	-509.370,30	-509.370,30	-509.370,30	-509.370,30		
CUSTO	-31.784,71	-31.784,71	-31.784,71	-31.784,71		

- Itens que foram alterados no FCM4

Cronograma físico-financeiro Item 4.1.1 - DESGASTE DO PAVIMENTO (LEI 13.103/2015) - (valores em R$ - data base: julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
ALTERAÇÃO	-125.241.574,79	-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27
CUSTO	-7.815.074,27	-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79
13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO	17º ANO	18º ANO	19º ANO
-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27
-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79
20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO	
-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27	-6.957.865,27	
-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79	-434.170,79	

Cronograma físico-financeiro Item 7.2 Elaboração de Projetos - Faixas Adicionais (valores em R$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	09º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO
ALTERAÇÃO	-6.437.881,02	0,00	-6.437.881,02	0,00	0,00	0,00
CUSTO	-401.723,78	0,00	-401.723,78	0,00	0,00	0,00

- Itens que foram alterados e deverão ser inseridos em um novo Fluxo de Caixa - FCMX

Cronograma físico-financeiro para o item 6.6.1.5 (valores em R$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	11º ANO	12º ANO	13º ANO	...	25º ANO
ALTERAÇÃO	20.441,08	0,00	20.441,08	0,00	...	0,00
CUSTO	1.275,52	0,00	1.275,52	0,00	...	0,00

Cronograma físico-financeiro para o item 6.6.3.1.5 (valores em R$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
ALTERAÇÃO	1.034.130,09	0,00	0,00	206.826,02	206.826,02	206.826,02
CUSTO	64.529,72	0,00	0,00	12.905,94	12.905,94	12.905,94
DESCRIÇÃO	16º ANO	17º ANO	18º ANO	19º ANO	...	25º ANO
ALTERAÇÃO	206.826,02	206.826,02	0,00	0,00	...	0,00
CUSTO	12.905,94	12.905,94	0,00	0,00	...	0,00

Cronograma físico-financeiro Item 7.3 Elaboração de Projetos - Acesso km 562,4 (valores em R$ - data base julho/2007)						
DESCRIÇÃO	TOTAL	09º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO
ALTERAÇÃO	26.522,43	0,00	0,00	0,00	26.522,43	0,00
CUSTO	1.655,00	0,00	0,00	0,00	1.655,00	0,00

55. Do exposto, propõe-se a adequação do cronograma financeiro do item 14.2 Administração da Concessionária (Resolução 3.651/2011) do Cronograma Financeiro da Concessão, conforme quadro abaixo:

Cronograma físico-financeiro Item 14.2 - Custos Administrativos (valores em R$ - data base: julho/2007)									
	Total do Item		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º A
Cronograma Vigente - FCM1	5.416.087,60		0,00	0,00	0,00	0,00	472.341,60	1.153.446,21	298.1
Cronograma Vigente - FCM2	1.995.595,14		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.330,26	18.0
Cronograma Vigente - FCM3	1.398.327,69		0,00	1.398.327,69	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - FCM4	14.466.469,54		0,00	0,00	4.394,24	4.394,24	4.394,24	180.791,75	711.2
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - FCM1	5.416.087,60		0,00	0,00	0,00	0,00	472.341,60	1.153.446,21	298.1
Revisão Extraordinária - FCM2	1.518.824,54		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.330,26	18.0
Revisão Extraordinária - FCM3	1.398.327,69		0,00	1.398.327,69	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - FCM4	6.222.607,67		0,00	0,00	4.394,24	4.394,24	4.394,24	180.791,75	711.2
Revisão Extraordinária - FCMX	65.805,24		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º A
Cronograma Vigente - FCM1	0,00	0,00	1.826.871,32	0,00	127.494,20	127.494,20	127.494,20	127.494,20	127.4
Cronograma Vigente - FCM2	145.008,68	121.725,37	8.335,30	145.008,68	145.008,68	145.008,68	145.008,68	145.008,68	145.0
Cronograma Vigente - FCM3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - FCM4	608.012,67	618.463,73	1.181.950,57	1.404.243,64	842.669,26	643.570,31	643.570,31	657.102,22	866.4
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - FCM1	0,00	0,00	1.826.871,32	0,00	127.494,20	127.494,20	127.494,20	127.494,20	127.4
Revisão Extraordinária - FCM2	145.008,68	121.725,37	8.335,30	113.223,97	113.223,97	113.223,97	113.223,97	113.223,97	113.2
Revisão Extraordinária - FCM3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - FCM4	173.841,88	184.292,94	346.056,00	956.540,93	408.498,47	209.399,52	222.931,43	209.399,51	432.3
Revisão Extraordinária - FCMX	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,52	12.905,94	12.905,94	12.905,94	12.9
	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º A
Cronograma Vigente - FCM1	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.1
Cronograma Vigente - FCM2	31.784,71	31.784,71	31.784,71	31.784,71	31.784,71	31.784,71	31.784,71	31.784,71	31.7
Cronograma Vigente - FCM3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma Vigente - FCM4	648.518,34	662.050,25	648.518,34	648.518,34	880.015,26	648.518,34	648.518,34	662.050,25	648.5
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - FCM1	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.199,33	114.1
Revisão Extraordinária - FCM2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - FCM3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Revisão Extraordinária - FCM4	214.347,55	214.347,54	227.879,46	214.347,55	432.312,55	214.347,55	214.347,55	227.879,46	214.3
Revisão Extraordinária - FCMX	12.905,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

B.1.6) TAC MULTAS

Proposta SUINF

56. Trata-se do Termo de Ajuste de Conduta - TAC ("TAC-Multas") assinado pela Autopista Fernão Dias S/A frente à ANTT, que tem por objeto a adoção de medidas de compensação em decorrência das supostas irregularidades verificadas no âmbito de diversos processos administrativos, ainda em andamento, com um valor total aferido a partir dos processos administrativos listados no **ANEXO I** equivalente a R$ 28.221.060,00 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e um mil sessenta reais), data-base outubro/2014, conforme mostra parte recortada do TAC, abaixo:

> **Primeira subcláusula** – Considerando as premissas expostas no processo nº 50500.179273/2014-27, o valor total aferido a partir dos processos administrativos listados no Anexo I equivale a R$ 28.221.060,00 (vinte e oito milhões e duzentos e vinte e um mil e sessenta reais), atualizado em conformidade com o Contrato de Concessão nº 002/2007 e a Resolução ANTT nº 4.208, de 11 de dezembro de 2013, na data de celebração do TAC.

57. Como forma de compensação das supostas irregularidades pertinentes aos processos administrativos referidos acima, a Concessionária Autopista Fernão Dias deverá aplicar o valor total na realização de obras nas rodovias objeto da Concessão, não previstas no Contrato de Concessão.

58. No entanto, em vista do saldo remanescente do TAC, visto a sua não utilização total nas obras a seguir relacionadas e de modo a reverter este saldo em benefício direto ao usuário, sugerimos a compensação tarifária dos valores previstos para as obras, que fazem parte do **ANEXO III** do processo de TAC Multas da Autopista Fernão Dias.

Anexo III- Lista de Obras Aprovadas com valor final aprovado

Prioridade	Obras	Valor Final	Data de Início	Data de Término
1	Passarela metálica no km 493+220, no Contorno de Betim	R$ 1.913.272,17	20/01/2016	20/11/2016
3	Adequação do Acesso ao Bairro do PTB no km 489+000 da BR 381/MG, com a Demolição da Passarela Existente	R$ 7.780.707,69	30/07/2016	21/10/2017
4	Adequação da Passarela do km 065+880, com retirada do pilar existente na pista norte	R$ 699.784,87	11/08/2016	21/10/2017
7	Adequação do Dispositivo do km 918+800, pista norte, da BR-381/MG, com implantação de retorno	R$ 1.130.669,58	02/10/2016	21/10/2017
2	Adequação do Sistema Viário no acesso a Ribeirão Vermelho com implantação de um retorno em nível no km 679	R$ 2.330.992,56	01/11/2016	21/10/2017
10	Adequação das Rotatórias do Dispositivo de Acesso no km 857+600	R$ 360.932,99	01/01/2017	21/10/2018
8	Implantação de Passarela de Pedestres no km 723+650	R$ 1.851.506,09	12/01/2017	21/10/2018
9	Implantação de Passarela de Pedestres no km 922+500	R$ 1.517.289,80	12/01/2017	21/10/2018
5	Readequação do Trevo do km 25+800, pista norte	R$ 2.152.208,79	12/01/2017	21/10/2017
6	Adequação do Sitema Viário do Posto Fiscal /Distrito Industrial do km 949	R$ 3.059.386,89	10/02/02016	21/10/2017
11	Barreira de Concreto em Canteiro Central (18.487 metros)	R$ 5.031.725,35	05/10/2018	30/09/2019
TOTAL		**R$ 27.828.476,77**		

59. Em atendimento ao disposto no TAC, apurou-se o valor não utilizado na execução das obras para fins de compensação das eventuais penalidades sofridas pela Concessionária.

	Valor em Out/2014	IRT	Valor em jul/2007
Anexo III	R$27.828.476,77	1,41629	R$19.648.887,17
Valor Inicial TAC	R$28.221.060,00	1,41629	R$19.926.078,90
Saldo TAC	R$392.583,23	1,41629	R$277.191,73

60. Dessa forma, propõe-se que o saldo apurado, de R$ 277.191,73 (duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta e três centavos) seja utilizado para a compensação tarifária e revertida no fluxo de caixa da concessão, devendo ser apropriado no 12º ano.

61. Ressaltamos que a apuração do cumprimento do TAC, e de eventuais responsabilidades da Concessionária, conforme o disposto na Cláusula Sexta do TAC, serão apresentadas em parecer especifico no âmbito do processo nº 50500.287650/2014-09.

62. Pelo exposto, propõe-se o seguinte o cronograma financeiro para o item, para fins de modicidade tarifária:

Receita Extraodinária (TAC Multas) - Modicidade Tarifária (data-base: julho/2007)							
DESCRIÇÃO	FLUXO	TOTAL (R$)	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Cronograma Vigente	_						
Proposta ANTT							
Revisão Extarodinária	_	-277.191,73				-277.191,73	

B.1.7) ITEM 5.1.17.1 - IMPLANTAÇÃO DE BARREIRAS DE CONCRETO

Proposta SUINF

63. Em relação a esse item, constatou-se houve um erro material na apuração das inexecuções a partir do 6º Ano Concessão, onde os cálculos foram feitos considerando o montante de 65.556,00 metros de barreiras de concreto a executar (R$ 184,22/metro). No entanto, a quantidade correta prevista no PER é 62.556,00 metros (R$193,05/metro) causando, assim, uma divergência nos valores financeiros considerados executados e os reprogramados, que deverão ser revisados conforme quadro a seguir:

Item 5.1.17 (valores em R$ - data base julho/2007)										
Ano		Quantidade (PER)	Valor	Valor Unitário	Valor Previsto	Quantidade Prevista (m)	% Executado	Valor Executado	% Reprogramado	Valor Reprogramad
6º Ano	Atual	65.556,00	R$12.076.598,31	R$184,22	R$4.555.873,81	24.730,88	29,77%	R$1.356.175,05	70,23%	R$3.199.698,
	Corrigida	62.556,00	R$12.076.598,31	R$193,05	R$4.555.873,81	23.599,13	32,81%	R$1.494.824,13	67,19%	R$3.061.049,
7º Ano	Atual	65.556,00	R$12.076.598,31	R$184,22	R$9.185.487,61	49.862,04	22,95%	R$2.108.471,47	77,05%	R$7.077.016,
	Corrigida	62.556,00	R$12.076.598,31	R$193,05	R$9.185.487,61	47.580,23	24,06%	R$2.209.587,50	75,94%	R$6.975.900,

64. Para o 8º Ano Concessão, por meio do Parecer Técnico nº 078/2016/GEINV/SUINF, de 06/04/2016, foi feito um levantamento de toda Barreira instalada até o ano em questão, para fins de correção de eventuais erros passados, onde os valores levantados foram os seguintes, conforme transcrição abaixo:

ITEM 5.1.17 – Implantação de Barreiras de Concreto

28. Este item está sendo executado nos estados de São Paulo (URSP) e Minas Gerais (URMG) e isso traz algumas dificuldades quanto à análise dos valores apurados pelas Unidades Regionais - UR's.

29. Sendo assim, através das informações prestadas pelas UR's esta GEINV irá fazer algumas considerações:

30. A URMG informou que está aprovado para ser executado em BR-381/MG 26.002,60 m de barreiras de concreto. Como o total do quantitativo desse serviço é 62.556,00 m, iremos supor que na BR-381/SP serão executadas 36.553,40 m de barreiras de concreto.

31. A URSP informou que até no 8º ano executou 10.041,00 m desse dispositivo.

32. A URMG informou que até o 8º ano executou 23.044,60 m barreiras de concreto. A quantidade que iremos considerar executado na BR-381/MG no 8º ano será este quantitativo, menos o quantitativo executado até o 7º ano. O quantitativo até o 7º ano será o valor que consta no cronograma de investimentos, proporcional ao quantitativo estimado para cada estado.

65. Dessa forma, propõe-se a adequação do Cronograma deste item da seguinte forma:

Cronograma físico-financeiro para o item 5.1.17 (valores em R$ - data base julho/2007)											
	FLUXO	TOTAL - R$	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ano	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
Vigente	FO	12.076.598,31	1.055.997,71	478.937,94	1.356.175,05	2.108.471,47	4.309.088,91	503.259,50	0,00	2.264.667,73	0,00
Proposta SUINF											
Revisão - RE	FO	12.076.598,31	1.055.997,71	478.937,94	1.494.824,12	2.209.587,50	1.147.913,76	492.389,01	0,00	0,00	5.196.948,28

RE - Revisão Extraordinária

FCO - Fluxo de Caixa Original

B.1.8) ITEM 11.2 VERBA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2008 – ANTT/DPRF – SISTEMA DE CONTROLES DE VELOCIDADE

Proposta SUINF

66. O custo relativo as postagens no 11º Ano Concessão, calculado com base na prestação de contas da Concessionária, por meio de extratos das postagens, foi de R$ 134.479,47 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme demostrado no quadro abaixo:

Periodo	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19
Valor	R$39.019,50	R$29.727,75	R$18.002,40	R$42.628,95	R$24.556,35	R$21.586,50	R$33.137,08	R$17.218,50	R$2.476,84	R$0,00	R$13.260,00	R$5.723,25
IRT	1,83373	1,83373	1,83373	1,83373	1,83373	1,83373	1,83373	1,83373	1,83373	1,90792	1,90792	1,90792
Valor PI	R$21.278,77	R$16.211,64	R$9.817,37	R$23.247,14	R$13.391,48	R$11.771,91	R$18.070,87	R$9.389,88	R$1.350,71	R$0,00	R$6.949,97	R$2.999,73
Total PI	R$134.479,47											

67. Por meio da Nota Técnica nº 054/2017/GEINV/SUINF, de 20/11/2017, a GEINV (atual GEFIR) propôs o ajuste do valor previsto no 9º ano concessão do item "Convênio ANTT/DPRF – Processamento de Multas", com base na documentação apresentada pela Concessionária, e a inclusão dos valores estimados relativos à verba para os serviços de correios, bem como da eventual publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) das notificações decorrentes da operação dos controladores eletrônicos de velocidade, do 14º até o 25º ano de concessão.

> "5. Diante da proposta da Concessionária, propomos o ajuste do valor previsto no 9º ano concessão do item "Convênio ANTT/DPRF – Processamento de Multas", com base na documentação apresentada pela Concessionária, e a inclusão dos valores estimados relativos à verba para os serviços de correios, bem como da eventual publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) das notificações decorrentes da operação dos controladores eletrônicos de velocidade, do 14º até o 25º ano de concessão.
>
> 6. Cabe ressaltar que a confirmação dos valores previstos no 8º e 9º ano concessão ocorrerá após o recebimento da resposta do Departamento da Polícia Rodoviária Federal - DPRF ao Ofício nº 480/2017/GEINV/SUINF, de 04/10/2017, uma vez que as informações apresentadas pelo DPRF não coincidem com as informações apresentadas pela Concessionária. **Os valores dos demais anos concessões serão ajustados mediante apresentação da prestação de contas da utilização da verba em questão.**" (grifo nosso)

68. Diante da grande variação do valor apurado na prestação de contas do último ano (11º Ano) em comparação os dois anos anteriores, se sugere a manutenção da verba para esta revisão a fim de se apurar corretamente o valor médio, pois caso ocorresse neste momento, o simples cálculo de uma média poderia ensejar uma projeção equivocada.

69. Informamos que somente após a definição do valor médio para as postagens nos demais anos serão apurados os custos administrativos.

70. Diante o exposto, propõe-se adequação do cronograma deste item, da seguinte forma:

Cronograma físico-financeiro Item 11.2 VERBA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2008 – ANTT/DPRF – SISTEMA DE CONTROLES DE VELOCIDADE (valores em R$ - data base: julho/2007)									
	Total do Item		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO
Cronograma Vigente - Marginal	62.651.556,21		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Marginal	59.008.346,87		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
Cronograma Vigente - Marginal	1.875.188,21	2.523.625,71	1.587.410,14	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,8
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Marginal	1.875.188,21	2.523.625,71	1.587.410,14	134.479,47	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,8
	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
Cronograma Vigente - Marginal	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,8
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária - Marginal	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,81	3.777.688,8

B.2) SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DAS SEGUINTES OBRAS NO PER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES ATUALMENTE NA RODOVIA PARA UMA MELHOR SEGURANÇA E CONFORTO DE SEUS USUÁRIOS:

B.2.1) MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE PREVISTO PARA A CONCLUSÃO DO CONTORNO DE BETIM

Proposta Concessionária

71. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> *"Após a 10ª Revisão tarifária, a ANTT encaminhou um questionamento à Advocacia Geral da União (AGU), a respeito da alteração do enquadramento da obra de "Execução de Variantes e Contornos" para "Complementação de obras do DNIT". No entanto, de acordo com as justificativas expostas pela Concessionária através da carta DS 0766/18 (protocolo 50501.308389/2018-01), protocolada em 03/08/2018, a consulta deveria ser realizada a respeito da consideração do valor total da obra – divergência de extensão – ponto controvertido do tema, e não, da possibilidade de troca do item do PER, como encaminhado de forma equivocada por essa Agência.*
>
> *Embora, durante a 11ª Revisão tarifária, por meio da Nota Técnica nº 022/2018/GEFIR/SUINF, de 20/11/2018, a ANTT alegue que a Concessionária não apresentou fatos novos na solicitação de reconsideração, informamos que o fato novo foi a carta DS 0766/18, que não foi analisada nem encaminhada à AGU, por essa GEFIR, necessitando, desse modo, de posicionamento.*
>
> *Portanto, solicitamos a análise e manifestação da Agência e/ou da AGU a respeito das considerações da Concessionária acerca do Parecer da AGU, contidas na carta citada. "*

Proposta SUINF

72. Conforme esclarecido em notas anteriores, reiteramos que, por meio do Parecer nº 03025/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, a PF-ANTT conclui da seguinte forma:

> *"...*
>
> *Considero correto a SUINF/ANTT tratar o enquadramento da obra do Contorno de Betim/MG no item 5.1.4 (execução de Variantes e Contornos). Até porque expressamente nele mencionada;*
>
> *Considero correto a SUINF/ANTT adotar, para fins de investimento, a dimensão ou extensão real da obra, visto que amparada pelo art. 143, do Código Civil Brasileiro e, também, pelas Cláusulas 17.32 e 17.33, do Contrato de Concessão.*
>
> *..."*

73. Com isso, entendemos não ser cabível o pedido de reconsideração sobre o assunto solicitado pela Concessionária, bem como não haver mais espaço de discussões na esfera administrativa quanto a este pleito.

B.2.2) RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DUPLICAÇÃO DE OAE E IMPLANTAÇÃO DO RAMO 100 NO TREVO DO BAIRRO BANDEIRINHAS

Proposta Concessionária

74. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> *" Conforme Nota Técnica nº 051/2017/GEINV/SUINF, durante a 10ª Revisão Ordinária / 10ª Revisão Extraordinária, a ANTT reconheceu o mérito a respeito da inclusão das obras de Duplicação da OAE e Implantação do Ramo 100 no Trevo do Bairro Bandeirinhas, no Contorno de Betim, o que foi confirmado durante a 11ª Revisão Ordinária / 11ª Revisão Extraordinária, por meio da Nota Técnica nº 016/2018/GEFIR/SUINF.*
>
> *Informamos que o projeto está sendo analisado pela GEENG, e a Concessionária tem atendido todas as solicitações dessa Gerência, e no momento a revisão do orçamento, enviada pela carta AFD/ENG/19053101, em 31/05/2019, sob número de protocolo 50500.333234/2019-96, está em análise na GEENG.*
>
> *Dessa forma, solicitamos a inclusão do valor de R$ 2.294.260,44 (data base: julho/2007) referente a implantação do Ramo 100 e do valor de R$ 2.645.105,83, referente ao alargamento da OAE, ambos no 6º ano de concessão. Lembramos que com a inclusão de tais valores no contrato de concessão, deve-se incluir também os custos administrativos, nos valores de R$ 143.161,85 (data base: julho/2007) e R$ 165.616,20 (data base: julho/2007), respectivamente. Além deles, conforme carta GPE-162/15, de 08/04/2015, solicitamos também a inclusão dos custos complementares de conservação, monitoração, manutenção e seguro patrimonial que deverão ser inclusos no Contrato de Concessão de acordo com a metodologia estabelecida no Parecer Técnico nº 249/2016/GEINV/SUINF.*

IMPLANTAÇÃO DA OBRA - Duplicação da OAE

TOTAL DO ITEM		6º ANO
12ª Revisão	**2.645.105,83**	2.645.105,83
Custos Administrativos	**165.616,20**	165.616,20

IMPLANTAÇÃO DA OBRA - Ramo 100

TOTAL DO ITEM		6º ANO
12ª Revisão	**2.294.260,44**	2.294.260,44
Custos Administrativos	**143.161,85**	143.161,85

"

Proposta SUINF

75. Informamos que, como ainda estão em análise os orçamentos referentes à obras em questão, não temos o valor apurado para apropriação no fluxo de caixa da Concessionária.

76. Quanto a inclusão dos custos complementares, ainda está em análise na Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias – GEENG/SUINF, no âmbito do Processo nº 50500.348702/2015-01, a revisão do critério adotado no Parecer Técnico nº 249/2016/GEINV/SUINF, de 25/10/2016, para inclusão

dos custos associados das obras incluídas a fluxo de caixa marginal, nos Contratos de Concessão de Rodovias.

77. Somente após a conclusão da análise e definição dos valores pela GEENG, a GEFIR irá reavaliar, para cada obra, a pertinência da inclusão dos custos associados no Contrato.

78. Dessa forma, considerando estar em análise as contestações apresentadas pela Concessionária, propõe-se não aceitar as alterações propostas pela mesma neste momento.

B.2.3) ALARGAMENTO DE OAE PARA A EXECUÇÃO DAS TERCEIRAS FAIXAS

Proposta Concessionária

79. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> "Conforme Nota Técnica nº 051/2017/GEINV/SUINF, durante a 10ª Revisão Ordinária / 10ª Revisão Extraordinária, a ANTT reconheceu o mérito a respeito da inclusão das obras de Alargamento de OAE para a execução das Terceiras Faixas, o que foi confirmado durante a 11ª Revisão Ordinária / 11ª Revisão Extraordinária, por meio da Nota Técnica nº 016/2018/GEFIR/SUINF..
>
> Informamos que o projeto foi reencaminhado para análise da GEENG, por meio da carta AFD/PLA/18121701, protocolada em 19/12/2018, sob número 50501.361887/2018-74.
>
> Diante o exposto, solicitamos a inclusão, na 12ª Revisão Extraordinária, do valor de R$ 3.062.199,78 (data base: jul/2007) e seus custos administrativos no valor de R$ 191.081,27 (data base: jul/2007). Além destes, solicitamos também a inclusão dos custos complementares de conservação, monitoração, manutenção e seguro patrimonial que deverão ser inclusos no Contrato de Concessão de acordo com a metodologia estabelecida no Parecer Técnico nº 249/2016/GEINV/SUINF.

IMPLANTAÇÃO DA OBRA - Alargamento de OAE

TOTAL DO ITEM		8º ANO
12ª Revisão	**3.062.199,78**	3.062.199,78
Custos Administrativos	**191.081,27**	191.081,27

"

Proposta SUINF

80. Informamos que, como ainda estão em análise os orçamentos referentes à obra em questão, não temos o valor aprovado para apropriação no fluxo de caixa da Concessionária.

81. Quanto a inclusão dos custos complementares, ressaltamos que ainda está em análise na Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias – GEENG / SUINF, no âmbito do Processo nº 50500.348702/2015-01, a revisão do critério adotado no Parecer Técnico nº 249/2016/GEINV/SUINF, de 25/10/2016, para inclusão dos custos associados às obras incluídas no fluxo de caixa marginal nos Contratos de Concessão de Rodovias.

82. Somente após a conclusão da análise e definição dos valores pela GEENG, a GEFIR irá reavaliar, para cada obra, a pertinência da inclusão dos custos associados no Contrato de Concessão.

83. Dessa forma, estando em análise as contestações apresentadas pela Concessionária, propõe-se não aceitar as alterações propostas pela mesma neste momento.

B.2.4) INCLUSÃO DE REDE INTEGRADA DE FIBRA ÓTICA – INTERLIGAÇÃO CCO'S COM A SEDE DA ANTT

Proposta Concessionária

84. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> "Conforme carta AFD/REG/19080102, protocolada em 01/08/2019, sob número 50500.360890/2019-61, a Concessionária solicita a inclusão no contrato de concessão, com seu devido reequilíbrio econômico-financeiro, a disponibilização do Link de Internet, na velocidade de 500 Mb, para atendimento às demandas da ANTT, como por exemplo a Interligação dos CCO's com a sede da ANTT, atendimento ao Sistema de Informações Rodoviárias, entre outras.
>
> A seguir apresentamos as planilhas de valores dos serviços e sua distribuição no cronograma físico-financeiro do PER.

Disponibilização de Link	Instalação (nov/2018)	Mensalidade (nov/2018)	Anual (nov/2018)	Instalação (jul/2007)	Mensalidade (jul/2007)	Anual (jul/2007)
500 Mb	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00	R$ 541.992,00	R$ 21.268,13	R$ 24.630,67	R$ 295.568,05

Disponibilização de Link	Custos Administrativos Instalação (jul/2007)	Custos Administrativos Anual (jul/2007)
500 Mb	R$ 1.327,13	R$ 18.443,45

Descrição	TOTAL	12º ano	13º ano	14º ano	15º ano	16º ano	17º ano	18º ano
Instalação do link	R$ 21.268,13	R$ 21.268,13						
Disponilização do link 500 Mb	R$3.842.384,65		R$ 295.568,05	R$ 295.568,05	R$ 295.568,05	R$ 295.568,05	R$ 295.568,05	R$ 295.568,05
Custos Administrativos	R$ 241.091,93	R$ 1.327,13	R$ 18.443,45	R$ 18.443,45	R$ 18.443,45	R$ 18.443,45	R$ 18.443,45	R$ 18.443,45

Descrição	TOTAL	19º ano	20º ano	21º ano	22º ano	23º ano	24º ano	25º ano
Instalação do link	R$ 21.268,13							
Disponilização do link 500 Mb	R$3.842.384,65	R$ 295.568,05	R$ 295.568,05	R$ 295.568,05	R$ 295.568,05	R$ 295.568,05	R$ 295.568,05	R$ 295.568,05
Custos Administrativos	R$ 241.091,93	R$ 18.443,45	R$ 18.443,45	R$ 18.443,45	R$ 18.443,45	R$ 18.443,45	R$ 18.443,45	R$ 18.443,45

"

Proposta SUINF

85. Trata-se da proposta de inclusão de novo item no Cronograma Financeiro de Investimentos no Contrato de Concessão, em decorrência do exposto no Parecer Técnico nº 339/2018/GEFIR/SUINF, de 19/12/2018, cópia anexa, conforme reproduzimos abaixo:

> *"1. Este parecer técnico refere-se à proposta de iniciativa em promover uma rede integrada de fibra ótica utilizando as faixas de domínio das concessionárias sob regulação da ANTT.*
>
> *2. O objetivo desta análise é apresentar a proposta final de interligação entre os Centros de Controle Operacional (CCO´s) e a Sede da ANTT, via interligação por fibra ótica, bem como apresentar suas especificações e custos correlatos.*
>
> *(...)*
>
> *18. Tendo em vista a análise das propostas apresentadas e a complementação de cotação realizada pela empresa responsável pela pesquisa do RDT, sugere-se adotar o seguinte custeio, com referência de dezembro/2018, para as concessionárias de rodovias federais sob regulação da ANTT, no que se refere à integração do CCO´s com a sede da ANTT:*

Concessionária	Link atual a ser contratado (Mb)	Link futuro previsto (Mb)	Custo instalação (R$) – link atual - janeiro/2019	Custo mensal (R$) – link atual - início março/2019
NovaDutra	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
Concer	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
CRT	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
EcoSul	100	500	R$ 39.000,00	R$ 32.884,00
Planalto Sul	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
Litoral Sul	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
Régis	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
Fernão Dias	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
Fluminense	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
Transbrasiliana	100	500	R$ 39.000,00	R$ 32.884,00
Rodovia do Aço	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
ViaBahia	100	500	R$ 39.000,00	R$ 32.884,00
Eco101	100	500	R$ 39.000,00	R$ 32.884,00
MGO	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
Concebra	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
Rota do Oeste	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
Via040	100	500	R$ 39.000,00	R$ 32.884,00
MsVia	500	1000	R$ 39.000,00	R$ 45.166,00
Ecoponte	100	500	R$ 39.000,00	R$ 32.884,00

(...)

23. Pelo exposto, verifica-se que a proposta do projeto relativo à implantação de integração dos CCO´s das concessionárias de rodovias federais sob regulação da ANTT é vital para atender diversas demandas internas do próprio órgão, tal como CNSO/SIR, PPV´s remotos, dentre outros sistemas da ANTT.

24. Esclarece-se que tal integração também atende aos interesses de diversos órgãos externos, tal como Receita Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Empresa de Planejamento e Logística – EPL, tendo em vista que os dados cadastrais e operacionais provenientes das concessionárias de rodovias estão alinhados aos objetivos estratégicos desses e outros órgãos de governo.

25. Desta feita, considerando a importância do projeto e que as especificações de integração, bem como seus custos foram aqui apresentados, sugere-se notificar as concessionárias de forma que se iniciem os procedimentos para ativação dos links nos prazos aqui apontados e já solicitados anteriormente".

86. No entanto, em decorrência do exposto no DESPACHO COFOR (0306295), de 13/05/2019, o qual orienta adotar a cotação de mercado para 100Mb para atender ao SIR – Sistema de Informações Rodoviárias da proposta de adequação dos itens que tratam da disponibilização de link, conforme reproduzido a seguir:

" ...

Primeiramente, esclarecemos que o modelo de comunicação proposto conda na revisão tarifária tinha como intenção atender os principais projetos em andamento da ANTT que necessitam de meios de comunicações de dados de alta performance: SIR, CNSO, Fiscalização Remoto dos Postos de Pesagem Veicular (PPV´s), dentre outros.

*Desta feita, considerando a alteração de escopo do link proposto nas concessionárias, **informamos que é prudente o ajuste de velocidade do referido link para 100 Mb**, tendo em vista o atendimento, desde à demanda atual e futura do SIR, bem como redundância do próprio CNSO, e de outras necessidades existentes. **(Grifo nosso).***

Ressalta-se que a utilização de velocidades inferiores à sugerida podem comprometer as funcionalidades do sistema/projeto citado, bem como das atividades de fiscalização que destes passam a depender.

No que se refere aos custos envolvidos, sugere-se adotar a cotação de mercado da velocidade de 100mb constante no Parecer Técnico nº 339/2018/GEFIR/SUINF:

- Custo de instalação: R$ 39.000,00.

- Custo de mensalidade: R$ 32.884,00. (grifo nosso)*"*

87. Considerando o exposto acima, propõe-se a inclusão do item 6.6.1.5 (implantação) e do item 6.6.3.1.5 (operação e conservação), em atenção às disposições do DESPACHO acima citado da seguinte maneira:

- **6.6.1.5 - Rede integrada de fibra ótica - Interligação CCO's com a Sede da ANTT**

88. Em atendimento ao Parecer Técnico nº 339/2018/GEFIR/SUINF, e ao Despacho COFOR(0306295), foi proposto um novo item no cronograma financeiro, 6.6.1.5 - Rede integrada de fibra ótica - Interligação CCO's com a sede da ANTT, conforme disposto abaixo:

Valor em Jan/2019	IRT	Valor em Jul/2007
R$39.000,00	1,90792	R$20.441,08

Cronograma físico-financeiro para o item 6.6.1.5 (valores em R$ - data base julho/2007)					
	Total do Item	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Cronograma Vigente - Original	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT					
Revisão Extraordinária - Original	20.441,08	0,00	0,00	20.441,08	0,00

- **6.6.3.1.5 - Rede integrada de fibra ótica - Interligação CCO's com a Sede da ANTT**

89. Em atendimento ao Parecer Técnico nº 339/2018/GEFIR/SUINF, e ao Despacho COFOR (0306295), foi proposto um novo item no cronograma financeiro, 6.6.3.1.5 - Rede integrada de fibra ótica - Interligação CCO's com a Sede da ANTT, conforme disposto no quadro a seguir:

Valor mensal em Jan/2019	IRT	Valor mensal em Jul/2007
R$32.884,00	1,90792	R$17.235,50

Cronograma físico-financeiro para o item 6.6.3.1.5 (valores em R$ - data base julho/2007)						
	Total do Item		11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO
Cronograma Vigente - FCM	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT						
Revisão Extraordinária - FCM	1.034.130,09		0,00	0,00	206.826,02	206.826,02
	15º ANO	16º ANO	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO
Cronograma Vigente - FCM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT						
Revisão Extraordinária - FCM	206.826,02	206.826,02	206.826,02	0,00	0,00	0,00

90. Cabe ressaltar, que foi sugerido pela COFOR/SUINF a inclusão desse investimento de forma experimental, por um período inicial de 5 anos, para teste e implementação da rede integrada de fibra ótica.

91. Considerando que o Ofício que autorizou a implantação foi anterior a publicação da Portaria nº 127/2019, fica caracterizada a excepcionalidade deste item e desta maneira sugere-se a inclusão na TBP.

92. Ressalta-se, ainda, que na próxima revisão tarifária a data de início de operação do sistema poderá sofrer alteração, visto que prazo para ativação do *link* pode ser postergado ou antecipado por questões de complexidade de disponibilidade de rede pela empresa ser contratada.

93. Com relação aos custos administrativos referentes aos itens 6.6.1.5 e 6.6.3.1.5, ressaltamos que as devidas adequações do cronograma financeiro proposto serão tratadas no item 14.2 – Administração da Concessionária, a ser consolidados em item específico desta Nota Técnica.

B.2.5) ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL, EM ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.731/2017 E Nº 1.768/2017

Proposta Concessionária

94. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> "Conforme carta AFD/GPE/19062501, protocolada em 25/06/2019, sob número 50500.342288/2019-42, a Concessionária solicita o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em razão da necessidade da adequação do sistema de pedágio para o atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal Brasileira, para que as Concessionárias emitissem documento fiscal aos usuários.
>
> Conforme Ofício nº 079/2018/SUINF, a Agência reconhece que tais despesas não foram previstas no contrato de concessão, e que devem ser reequilibradas, desde que apresentados os custos de implantação com a descrição dos itens considerados e as justificativas para utilização de cada despesa e solução adotada.
>
> Considerando que a Concessionária já encaminhou as referidas documentações à ANTT, solicitamos a inclusão dos valores no contrato, conforme tabelas abaixo.

Descrição dos itens - Implantação	INV/COP	Item PER	Depreciação	Qntd anos	R$ (Anual)	R$ (jul/07) (Anual)	R$ Pleito (Até 25º ano)	R$ Pleito (jul/07) (Até 25º a
Total - Implantação	INV	Novo			1.089.106,89	588.215,90	1.089.106,89	588.21
Custos administrativos (6,24%)	***COP***	***14.2***			***67.960,27***	***36.704,67***	***67.960,27***	***36.70***
Total - Reposição	INV	Novo			757.022,00	412.831,77	1.514.044,00	825.66
Custos administrativos (6,24%)	***COP***	***14.2***			***47.238,17***	***25.760,70***	***94.476,35***	***51.52***
Conservação	COP	Novo		15	47.352,47	25.574,60	710.287,10	383.619
Custos administrativos (6,24%)	***COP***	***14.2***			***2.954,79***	***1.595,86***	***44.321,92***	***23.93***
Operação	COP	Novo		15	11.040,00	6.020,52	165.600,00	90.307
Custos administrativos (6,24%)	***COP***	***14.2***			***688,90***	***375,68***	***10.333,44***	***5.63***
TOTAL							3.696.129,96	2.005.60

CRONOGRAMA DETALHADO - Custos administraticvos (6,24%)								
Sistema Emissão documento fiscal	INV/COP	Item	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
Custos adm. Implantação	**COP**	**14.2**	**36.704,67**	-	-	-	-	
Custos adm. Reposição	COP	14.2	-	-	-	-	-	25.760
Custos adm. Conservação	**COP**	**14.2**	**1.595,86**	**1.595,86**	**1.595,86**	**1.595,86**	**1.595,86**	**1.595**
Custos adm. Operação	COP	14.2	375,68	375,68	375,68	375,68	375,68	375
Sistema Emissão documento fiscal	INV/COP	Item	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO
Custos adm. Implantação	**COP**	**14.2**	-	-	-	-	-	
Custos adm. Reposição	COP	14.2	-	-	-	-	25.760,70	
Custos adm. Conservação	**COP**	**14.2**	**1.595,86**	**1.595,86**	**1.595,86**	**1.595,86**	**1.595,86**	**1.595**
Custos adm. Operação	COP	14.2	375,68	375,68	375,68	375,68	375,68	375

Sistema Emissão documento fiscal	INV/COP	Item	23º ANO	24º ANO	25º ANO	TOTAL
Custos adm. Implantação	**COP**	**14.2**	-	-	-	**36.704,67**
Custos adm. Reposição	COP	14.2	-	-	-	51.521,40
Custos adm. Conservação	**COP**	**14.2**	**1.595,86**	**1.595,86**	**1.595,86**	**23.937,83**
Custos adm. Operação	COP	14.2	375,68	375,68	375,68	5.635,20

"

Proposta SUINF

95. O orçamento encaminhado pela Concessionária relativo à implantação do sistema de emissão de documento fiscal foi encaminhado à GEENG para analise dos custos e aprovação, por meio do despacho GEFIR (1553119).

96. Como ainda não temos um parecer da área responsável pela apuração dos valores devidos, sugerimos não inserir o investimento no Cronograma Financeiro da Concessão neste momento.

B.2.6) AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CONTROLADORES DE VELOCIDADE NA RODOVIA FERNÃO DIAS, BR-381/MG/SP

Proposta Concessionária

97. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> "Conforme carta AFD/GPE/19080103, protocolada em 01/08/2019, sob número 50500.360897/2019-83, a Concessionária solicita a inclusão no contrato de concessão, com seu devido reequilíbrio econômico-financeiro, instalação de novos equipamentos de monitoração de velocidade na Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG/SP.
>
> É importante destacar que a Concessionária vem sendo cobrada, não apenas pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, quanto também pelo Ministério Público Federal para a instalação de novos equipamentos de controle de velocidade, visando reduzir o número de acidentes na Rodovia.
>
> Considerando que as Unidades de Fiscalização Regionais da ANTT, em Minas Gerais e em São Paulo concordam com a implantação de novos pontos de radares, solicitamos a inclusão de nova obrigação contratual para a inclusão no contrato, conforme o cronograma abaixo.

ANO	6.3.3.1.8 - Operação do Sistema de Controle de Velocidade	14.2 - Custos Administrativos
	FCM4	FCM4
12	-	-
13	1.320.728,59	82.413,46
14	1.320.728,59	82.413,46
15	1.320.728,59	82.413,46
16	1.320.728,59	82.413,46
17	1.320.728,59	82.413,46
18	1.320.728,59	82.413,46
19	1.320.728,59	82.413,46
20	1.320.728,59	82.413,46
21	1.320.728,59	82.413,46
22	1.320.728,59	82.413,46
23	1.320.728,59	82.413,46
24	1.320.728,59	82.413,46
25	1.320.728,59	82.413,46
TOTAL	**17.169.471,67**	**1.071.375,03**

"

Proposta SUINF

98. Quanto à proposta de ampliação do número de controladores de velocidade, cabe mencionar a Portaria nº 127, de 17/04/2019, que no seu art. 2º, inciso VII, orienta considerar apenas os efeitos ordinários de tarifa de pedágio nos processos de revisão tarifária, não podendo esta Agência, no momento, incluir novos investimentos no Contrato de Concessão, salvo exceções previstas.

> *"VII - Considerar apenas os efeitos Ordinários de tarifa de pedágio conforme previsto pela Resolução nº 675, de 4 de agosto de 2004, salvo alterações no Programa de Exploração por inclusão, exclusão ou alterações de obras e serviços, autorizados pela ANTT, em caráter excepcional ou em regime de emergência, até que seja definido método para a inclusão de novos investimentos em rodovias federais concedidas."*

99. Entretanto, o pleito em questão foi encaminhado à COFOR/SUINF, área técnica responsável pelas análises dos pleitos referentes às necessidades operacionais das rodovias concedidas, a qual não se manifestou até a presente data.

100. Diante do exposto, informamos que o pleito não poderá ser aceito por esta Agência neste momento.

B.2.7) INCLUSÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NÃO PREVISTAS CONTRATUALMENTE NO PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - PER

Proposta Concessionária

101. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> "Conforme apresentado na carta AFD/REG/19/080101, protocolada em 31/07/2019, sob número 50500.x360885/2019-59, solicitamos a inclusão das obras referentes à implantação de faixas adicionais entre o km 22 e o km 65, em segmentos descontínuos, nas pistas norte e sul, visando o atendimento ao Programa de Exploração Rodoviária – PER, onde, a respeito do nível de serviço da Rodovia, estabelece que:
>
> > *"Sempre que os cálculos indicarem que a operação da RODOVIA poderá ultrapassar, em mais de 50 horas por ano, o Nível de Serviço referente à classe I, conforme o Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais, do DNIT, caberá a Concessionária tomar as providências, propondo, **em tempo hábil**, sua execução no período apropriado, considerando a manutenção do nível de serviço requerido neste PER. Assim, os cronogramas consignados no PER para as obras de AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE deverão ser permanentemente avaliados e, se necessário, poderão ser alterados, **com a consequente revisão da tarifa básica de pedágio.**"* (grifo nosso)
>
> Diante o exposto, visando o atendimento ao PER, de "*tomar providências, propondo, em tempo hábil, sua execução no período apropriado*", a Concessionária tem, reiteradamente, solicitado a ANTT a inclusão das referidas obras no Contrato de Concessão, uma vez que desde 2015, no Relatório de Nível apresentado pela Concessionária, previa o atingimento ao nível de serviço máximo previsto em contrato, para o ano de 2020.
>
> Corroborando com os argumentos acima, no Relatório de Nível de Serviço, referente ao 1º semestre de 2019, protocolado em 31/07/2019, através da carta AFD/GPE/19073101, protocolo 50500.360311/2019-81, o estudo demonstrou que para os segmentos listados, o nível de serviço já foi alcançado.
>
> Portanto, com as justificativas apresentadas acima e também na carta AFD/REG/19/080101, protocolada em 31/07/2019, sob número 50500.x360885/2019-59, solicitamos a inclusão das obras de Implantação de Faixas Adicionais nos segmentos apresentados, no valor total de R$ 174.898.907,37 (data base: julho/2007), e o devido reequilíbrio dos custos administrativos no valor de R$ 10.913.691,82 (data base: julho/2007), conforme demonstrado na tabela de valores e cronograma a seguir. Além destes, solicitamos também a inclusão dos custos complementares de conservação, monitoração, manutenção e seguro patrimonial que deverão ser inclusos no Contrato de Concessão de acordo com a metodologia estabelecida no Parecer Técnico nº 249/2016/GEINV/SUINF.

Obra	Ofício	Data	Projeto Protocolado?	Status	Carta	Data	Valor Obra (jul/07)	Custos Administrativos (jul/07)
km 22,300 ao km 41,000 - pista sul	Ofício nº 1639/2015/SUINF	10/07/2015	Sim	Em análise na ANTT	AFD/ENG/19051301	13/05/2019	R$ 39.972.183,58	R$ 2.494.264,26
km 35,360 ao km 41,000 - pista norte			Sim	Em análise na ANTT	AFD/ENG/19051302	13/05/2019	R$ 21.089.919,61	R$ 1.316.010,98
km 48,810 ao km 58,860 - pista norte			Sim	Em análise na ANTT	AFD/ENG/19051001	10/05/2019	R$ 35.797.942,68	R$ 2.233.791,62
km 48,720 ao km 50,370 - pista sul			Sim	Em análise na ANTT	AFD/ENG/19051002	10/05/2019	R$ 8.573.999,06	R$ 535.017,54
km 52,140 ao km 54,080 - pista sul			Sim	Em análise na ANTT	AFD/ENG/19051003	10/05/2019	R$ 6.905.827,98	R$ 430.923,67
km 56,200 ao km 65,800 - pista sul			Sim	Em análise na ANTT	AFD/ENG/19051401	14/05/2019	R$ 62.559.034,46	R$ 3.903.683,75
						TOTAL	**R$ 174.898.907,37**	**R$10.913.691,82**

Descrição		TOTAL	12º ano	13º ano	14º ano	15º ano	16º ano
km 22,300 ao km 41,000 - pista sul	Valor da Obra	**R$ 39.972.183,58**	-	R$9.993.045,89	R$19.986.091,79	R$9.993.045,89	-
	C. Administrativos	**R$ 2.494.264,26**	-	R$623.566,06	R$1.247.132,13	R$623.566,06	-
km 35,360 ao km 41,000 - pista norte	Valor da Obra	**R$ 21.089.919,61**	-	R$6.326.975,88	R$14.762.943,73		-
	C. Administrativos	**R$ 1.316.010,98**	-	R$394.803,30	R$921.207,69		-
km 48,810 ao km 58,860 - pista norte	Valor da Obra	**R$ 35.797.942,68**	-	R$8.949.485,67	R$17.898.971,34	R$8.949.485,67	-
	C. Administrativos	**R$ 2.233.791,62**	-	R$558.447,91	R$1.116.895,81	R$558.447,91	-
km 48,720 ao km 50,370 - pista sul	Valor da Obra	**R$ 8.573.999,06**	-	R$4.286.999,53	R$4.286.999,53		-
	C. Administrativos	**R$ 535.017,54**	-	R$267.508,77	R$267.508,77		-

Descrição		TOTAL	12º ano	13º ano	14º ano	15º ano	16º ano
km 52,140 ao km 54,080 - pista sul	Valor da Obra	**R$ 6.905.827,98**	-	R$3.452.913,99	R$3.452.913,99		-
	C. Administrativos	**R$ 430.923,67**	-	R$215.461,83	R$215.461,83		-
km 56,200 ao km 65,800 - pista sul	Valor da Obra	**R$ 62.559.034,46**	-	R$15.639.758,62	R$31.279.517,23	R$15.639.758,62	-
	C. Administrativos	**R$ 3.903.683,75**	-	R$975.920,94	R$1.951.841,88	R$975.920,94	-

Além das obras acima, solicitamos também, a inclusão da obra de implantação de dispositivo de retorno em desnível, passarela de pedestres e ampliação de capacidade da rua lateral, no km 59+490, BR-381/SP, no município de Mairiporã/SP, uma vez que a obra em questão apresenta interferência direta com o segmento da faixa adicional do km 56+200 ao km 65+800, pista sul, sendo necessária a execução de ambas as obras simultaneamente.

É importante salientar que o projeto foi solicitado pelo Ofício nº 161/2016/SUINF, em 17/02/2016, e protocolado pela Concessionária em 25/07/2018, por meio da DS 0733/18, sob número 50515.045752/2018-13.

Portanto, solicitamos a inclusão da obra no km 59+490, no valor de R$29.362.275,87 (data base: julho/2007) e de seus custos administrativos no valor de R$1.832.206,01 (data base: julho/2007). Além destes, solicitamos também a inclusão dos custos complementares de conservação, monitoração, manutenção e seguro patrimonial que deverão ser inclusos no Contrato de Concessão de acordo com a metodologia estabelecida no Parecer Técnico nº 249/2016/GEINV/SUINF, os quais foram também apresentados na DS 0733/18, e reapresentados no quadro a seguir.

RESUMO DE VALORES DO DISPOSITIVO EM DESNÍVEL, PASSARELA E AMPLIAÇÃO DE RUA LATERAL KM 59 - data base ref. Novembro/2016		
INÍCIO PREVISTO DAS OBRAS: Março de 2020		
TEMPO DE OBRAS: 20 meses		
TÉRMINO PREVISTO DAS OBRAS: Outubro de 2021		
TEMPO DE CONSERVAÇÃO E MONITORAÇÃO APÓS TÉRMINO DA OBRA: 12 anos	PERCENTUAL DE CONSERVAÇÃO/ANO =	1,85%
TEMPO DE MANUTENÇÃO A PARTIR DO 5º ANO APÓS TÉRMINO DA OBRA (inclusive período de vida restante de 5 anos, conforme Item 4.1.3 do PER): 13,0 anos	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO =	15.488,84
	CUSTO/m²/ANO DE MANUTENÇÃO =	13,93

Página 1

ITEM	GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	VALOR (R$)
1 - IMPLANTAÇAO DA OBRA (SERVIÇOS)	GEPRO	R$ 37.530.217,45
2 - PLANO DE CONTAS	GEPRO	R$ 6.564.936,39
3 - MATRIZ DE RISCOS	GEINV	R$ 2.912.623,39
4 - SEGURO PATRIMONIAL (0,15X12anos)	GEINV	R$ 825.291,35
5 - REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS (3,00%)	GEINV	R$ 1.120.305,00
6 - CONSERVAÇÃO (1,85% SOBRE OS ITENS 1 A 5)	GEINV	R$ 10.867.648,93
7 - MONITORAÇÃO (4,75% SOBRE A CONSERVAÇÃO)	GEINV	R$ 516.213,32
8 - MANUTENÇÃO (PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO)	GEINV	R$ 2.804.874,38
9 - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (6,24%)	GEINV	R$ 3.940.067,68
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (REF. NOVEMBRO/2016)		R$ 67.082.177,89
IRT DO PERÍODO		1,66722
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (REF. JULHO/2007)		R$ 40.235.948,40

"

Proposta SUINF

102. Quanto à proposta de inclusão de obras rodoviárias não previstas contratualmente, cabe mencionar a Portaria nº 127, de 17/04/2019, que no seu art. 2º, inciso VII, orienta considerar apenas os efeitos ordinários de tarifa de pedágio nos processos de revisão tarifária, não podendo esta Agência, no momento, incluir novos investimentos no Contrato de Concessão, salvo exceções previstas.

> *"VII - Considerar apenas os efeitos Ordinários de tarifa de pedágio conforme previsto pela Resolução nº 675, de 4 de agosto de 2004, salvo alterações no Programa de Exploração por inclusão, exclusão ou alterações de obras e serviços, autorizados pela ANTT, em caráter excepcional ou em regime de emergência, até que seja definido método para a inclusão de novos investimentos em rodovias federais concedidas."*

103. Além disso, as obras relacionadas acima não possuem projeto executivo e orçamento aprovados pela GEENG/SUINF, sendo vedada a inclusão no Contrato de investimentos com custos estimados.

104. Diante do exposto, informamos que o pleito não poderá ser aceito por esta Agência neste momento.

B.2.8) INCLUSÃO DOS CUSTOS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS NÃO PREVISTAS CONTRATUALMENTE E SOLICITADAS PELA ANTT

Proposta Concessionária

105. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> "Solicitamos a inclusão dos custos dos Projetos Executivos de obras novas solicitadas pela ANTT, no contrato de concessão, conforme processo encaminhado pela carta AFD/REG/19080105, em 01/08/2019, sob número de protocolo 50500.360995/2019-11, uma vez que a Concessionária está tendo custos com o desenvolvimento de projetos executivos dessas obras que visam ampliar a capacidade das rodovias federais, melhorando os tráfegos locais e garantindo a segurança de usuários, conforme relação de obras abaixo.
>
> Considerando que parte dos projetos executivos que já haviam sido protocolados foram reequilibrados em 50%, Solicitamos nesse momento o reequilíbrio dos 50% restantes, dos projetos aprovados por meio da Nota Técnica nº 046/2017/GEINV/SUINF, no valor de R$ 6.437.881,01 (data base: jul/07).
>
> Solicitamos ainda os 50% iniciais do valor de projetos executivos das obras que a ANTT tem solicitado, no valor de R$ 6.437.881,01 (data base: jul/07).
>
> Portanto, solicitamos a inclusão da verba destinada à elaboração de projetos, conforme as tabelas apresentadas abaixo, no valor de R$ 11.760.458,44 (data base: jul/07), assim como os custos administrativos relacionados a este pleito, no valor de R$733.852,61.

PROJETOS REEQUILIBROS 50% EM 2017

Descrição Obra / Pleito	R$ (jul/2007)		% Adotado	Reequilibrado 2017	A Reequilibrar
	Total Implantação	Projeto			
Implantação de melhoria de acessos do km 79+700 PN/PS	914.161,98	61.248,85	6,70%	30.624,43	30.624,43
Implantação de faixas adicionais - km 35,360 ao km 41,000 - pista norte	21.455.722,41	1.180.064,73	5,50%	590.032,37	590.032,37
Implantação de faixas adicionais - km 22,300 ao km 41,000 - pista sul	38.130.941,44	2.097.201,78	5,50%	1.048.600,89	1.048.600,89
Implantação de faixas adicionais - km 48,810 ao km 58,860 - pista norte	32.893.644,44	1.809.150,44	5,50%	904.575,22	904.575,22
Implantação de faixas adicionais - km 48,720 ao km 50,370 - pista sul	8.459.702,86	465.283,66	5,50%	232.641,83	232.641,83
Implantação de faixas adicionais - km 52,140 ao km 54,080 - pista sul	7.726.743,51	424.970,89	5,50%	212.485,45	212.485,45
Implantação de faixas adicionais - km 56,200 ao km 65,800 - pista sul	53.549.942,60	2.945.246,84	5,50%	1.472.623,42	1.472.623,42
Implantação de faixas adicionais - km 510,950 ao km 513,900 - pista sul	7.705.622,18	423.809,22	5,50%	211.904,61	211.904,61
Implantação de faixas adicionais - km 505,000 ao km 508,000 - pista sul	9.518.951,33	523.542,32	5,50%	261.771,16	261.771,16
Implantação de faixas adicionais - km 499,000 ao km 504,000 - pista norte	14.635.690,64	804.962,99	5,50%	402.481,50	402.481,50
Implantação de faixas adicionais - km 506,000 ao km 512,000 - pista norte	17.103.868,06	940.712,74	5,50%	470.356,37	470.356,37
Implantação de faixas adicionais - km 508,000 ao km 510,950 - pista sul	10.818.168,87	594.999,29	5,50%	297.499,65	297.499,65
Implantação de faixas adicionais do km 66,960 ao km 71,300 - pista sul	10.992.150,38	604.568,27	5,50%	302.284,14	302.284,14
TOTAL	233.905.310,70	12.875.762,03		6.437.881,01	6.437.881,01

Obra	Ofício	Data	Projeto Protocolado?	Status	Carta	Data	Valor Obra (protocolado / estimado - jul/07)	Valor Projeto (protocolado / estimado - jul/07)	50% Projeto (jul/07)	Custos Administrativos - 50% Projeto (jul/07)
Implantação de faixas adicionais do km 71 ao km 80 - pista norte e sul	Ofício nº 1639/2015/SUINF	10/07/2015	Não	Previsão de protocolo em set/2019			R$110.000.000,00	R$ 3.850.000,00	R$ 1.925.000,00	R$ 120.320,00
Faixa Adicional km 64,64 ao km 65,33 PN	Ofício nº 1895/2015/SUINF Carta GPR/174/16	17/08/2015 11/05/2016	Não	Previsão de protocolo em nov/2019			R$ 2.241.702,28	R$ 150.194,05	R$ 75.097,03	R$ 4.686,05
Implantação passarela de pedestres no km 59+200;	Ofício nº 161/2016/SUINF	17/02/2016	Sim	Em análise na ANTT	05 0733/18	24/07/2018	R$ 29.362.275,87	R$ 1.614.925,17	R$ 807.462,59	R$ 50.385,67
Ampliação da rua lateral do km 59+146 ao km 59+365 (Pista Sul)										
Implantação de retorno em desnível no km 59+600										
Remodelação do trevo do km 64+890			Não	Previsão de protocolo em nov/2019			R$ 20.000.000,00	R$ 1.100.000,00	R$ 550.000,00	R$ 34.320,00
Adequação do Trevo de acesso à Bragança Paulista/SP - km 22	Ofício nº 106/2018/GEFIR/SUINF	06/06/2018	Não	Previsão de protocolo em dez/2019			R$ 20.000.000,00	R$ 1.100.000,00	R$ 550.000,00	R$ 34.320,00
Implantação de Passagem Inferior no km 479+200 - Contagem/MG	Ofício nº 100/2018/GEFIR/SUINF	06/06/2018	Não	Previsão de protocolo em dez/2019			R$ 25.000.000,00	R$ 1.375.000,00	R$ 687.500,00	R$ 42.900,00
Implantação de Passagem Inferior no km 480+800 - Contagem/MG			Não	Previsão de protocolo em nov/2019			R$ 25.000.000,00	R$ 1.375.000,00	R$ 687.500,00	R$ 42.900,00
Adequação do Acesso à Itaguara/MG - km 562+400 Pista Norte	Ofício nº 547/2018/GEFIR/SUINF	21/09/2018	Sim	Em análise na ANTT	AFD/GPR/19072401	24/07/2019	R$ 791.714,11	R$ 80.035,63	R$ 40.017,82	R$ 2.497,11
						TOTAL	R$232.395.892,26	R$ 10.845.154,86	R$ 5.322.577,43	R$ 332.328,83

"

Proposta SUINF

106. Quanto à solicitação de inclusão do investimento referente a elaboração de projetos, cabe ressaltar que, a concessionária somente faria jus à recomposição antecipada do equilíbrio econômico-financeiro pela elaboração dos projetos se a solicitação dos projetos fosse posterior à edição da Portaria SUINF nº 161, de 17/07/2017.

107. Assim, somente os projetos solicitados por meio dos Ofícios nº 106/2018/GEFIR/SUINF, de 06/06/2018 e nº 100/2018/GEFIR/SUINF, de 06/06/2018, são passíveis de adiantamento de 50% do valor previsto para os projetos das obras.

108. Em relação aos demais, mesmo as referidas obras não sendo incluídas entre as obrigações contratuais, é cabível a remuneração dos custos com a elaboração dos respectivos projetos executivos, em vista de terem sido solicitados pela ANTT, conforme disposições contidas nos Ofícios nº 1639/2015/SUINF, de 10/06/2015, 1671/2015/SUINF, de 15/07/2015, 1895/2015/SUINF, de 17/08/2015, 161/2016/SUINF, de 17/02/2016, ainda na vigência da Portaria SUINF nº 46, de 20/03/2014.

109. Cabe ressaltar o que dispõe o Art. 7º, § 2º da citada Portaria:

> "O Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, relativo ao estudo de viabilidade e ao projeto executivo, ocorrerá na ocasião da Revisão Ordinária subsequente à **aprovação** do projeto executivo e do respectivo orçamento pela SUINF." **(grifo nosso)**

110. Nesses casos, o percentual a ser considerado para o cálculo do valor dos projetos executivos é inicialmente de 4,0% do valor das obras, conforme estabelecido no Anexo I da Portaria Nº 46/2014:

Projeto Executivo	Índices (valores máximos)	Características
I - Baixa complexidade	5,0%	O projeto não requer especificidades, possui baixa diversidade de serviços envolvidos, contemplados numa planilha orçamentária de custo total moderado, com composições unitárias essencialmente SICRO.
II - Média complexidade	4,0%	O projeto não requer especificidades, mas se consolida com a diversidade dos serviços envolvidos, contemplados numa planilha orçamentária de médio custo total, com a maioria dos serviços da base SICRO.
III - Alta complexidade	2,5%	O projeto contempla soluções técnicas específicas e/ou inovadoras, havendo ou não a diversidade de serviços envolvidos, em geral dotado de uma planilha orçamentária de médio à grande vulto cujos serviços alheios ao SICRO representam parcela significativa do custo total.

111. Cabe frisar que a Portaria SUINF nº 161, de 17/07/2017, surgiu após a expedição dos Ofícios nº 1639/2015/SUINF, de 10/06/2015, 1671/2015/SUINF, de 15/07/2015, 1895/2015/SUINF, de 17/08/2015 e 161/2016/SUINF, de 17/02/2016, elaborado sob a égide da Portaria nº 46/2014, que norteava, à época, as condições de elaboração e remuneração dos projetos executivos solicitados pela ANTT, de sorte que a utilização de percentual distinto atentaria contra a segurança jurídica, pois seria como promover alterações casuísticas na metodologia de aferição de custos acordada, em atendimento ao Ofício da ANTT.

112. A segurança jurídica é uma via de mão dupla, protegendo tanto os interesses da Administração no caso do surgimento de regra a ela desfavorável, como também os interesses do contratado no caso de a inovação resultar em incremento dos seus custos. Portanto, assim como não faz sentido impor à Concessionária premissa a ela desfavorável com base na Portaria SUINF nº 161/2017, não faz sentido a empresa pleitear alterações das premissas estabelecidas depois de elaborados os projetos e encaminhados à ANTT.

113. Dessa forma, não é admissível a remuneração antecipada do projeto executivo, no percentual de 50%, na Revisão Ordinária subsequente à autorização emitida pela ANTT, por se tratar de um preceito também estabelecido na Portaria SUINF nº 161/2017, não aplicável aos projetos executivos solicitados anteriormente, que é o caso dos Ofícios nº 1639/2015/SUINF, 1671/2015/SUINF, 1895/2015/SUINF e 161/2016/SUINF, pois a Portaria nº 46/2014 estabelecia a remuneração do projeto somente após a análise e aprovação definitiva pela ANTT.

114. Ainda, quanto à remuneração antecipada dos projetos executivos solicitados por meio dos Ofícios nº 106/2018/GEFIR/SUINF e nº 100/2018/GEFIR/SUINF, apesar de solicitados posteriormente à publicação da Portaria SUINF 161/2017, os mesmos não foram protocolados na Agência, não cabendo assim a remuneração prevista na referida Portaria.

115. Quanto à remuneração antecipada referente ao projeto de Alteração do Acesso no km 562+400, pista norte, solicitado por meio do Oficio nº 547/2018/GEFIR/SUINF, de 21/09/2018, a esse sim cabe a remuneração de 50% do valor do projeto no cronograma de investimentos da rodovia, porém, aplicando-se o índice referencial que consta no Anexo I da Portaria SUINF nº 257 de 08/12/2016, como mostrado no quadro abaixo:

Faixa	Valor Total da Obra (R$)	Índices Aplicados sobre o Preço de Venda (valores máximos)
a	Até 10 milhões	6,7% do PV
b	Entre 10 milhões e 100 milhões	5,5% do PV
c	Maiores que 100 milhões	3,5% do PV

116. A remuneração integral do projeto executivo depende da conclusão da análise e aprovação, no âmbito da Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias (GEENG) e definição, pela Diretoria da ANTT, quanto a eventual inclusão da obra no Contrato da Autopista Fernão Dias.

117. Também deverá ser procedida a adequação dos valores correspondentes à taxa de 6,24% estabelecida na Resolução ANTT nº 4.727, de 26/05/2015, que será tratada em item específico nessa Nota Técnica.

118. Por conta de todo o exposto, propõe-se que seja excluída a verba prevista no item 7.2 Elaboração de Projetos - Faixas Adicionais, e a inclusão do item 7.3 Elaboração de Projetos - Acesso no km 562,4, no Cronograma Financeiro da Concessão, conforme quadros abaixo:

Cronograma físico-financeiro Item 7.2 Elaboração de Projetos - Faixas Adicionais (valores em R$ - data base julho/2007)						
	Total do Item	09º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Cronograma Vigente - FCM	6.437.881,02	0,00	6.437.881,02	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT						
Revisão Extraordinária - FCM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cronograma físico-financeiro Item 7.3 Elaboração de Projetos - Acesso km 562,4 (valores em R$ - data base julho/2007)						
	Total do Item	09º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO
Cronograma Vigente - FCMx	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proposta ANTT						
Revisão Extraordinária - FCMx	26.522,43	0,00	0,00	0,00	26.522,43	0,00

B.2.9) VERBA DE CONSERVAÇÃO, MONITORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS INCLUÍDAS NO PER

Proposta Concessionária

119. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> "Durante a 11ª Revisão Ordinária/ 11ª Revisão Extraordinária, a Concessionária solicitou a inclusão dos custos complementares de conservação, monitoração e manutenção de todas as obras inseridas no Contrato de Concessão, por meio das cartas BSB-007/2017, de 22/03/2017, e DS 1011/17, de 01/08/2017, e a ANTT negou as solicitações informando que a Gerência de Projetos estava revisando o critério adotado para inserir tais verbas no contrato.
>
> Como até o momento não obtivemos informações a respeito da nova metodologia a ser adotado pela Agência para a definição desses custos, solicitamos a inclusão dessas verbas para todas as obras incluídas no contrato de concessão, de acordo com o critério definido anteriormente, conforme Parecer Técnico nº 249/2016/GEINV/SUINF."

Proposta SUINF

120. Está em análise na Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias – GEENG / SUINF, no âmbito do Processo nº 50500.348702/2015-01, a revisão do critério adotado no Parecer Técnico nº 249/2016/GEINV/SUINF, de 25/10/2016, para inclusão dos custos associados (conservação, manutenção e monitoramento) das obras incluídas no fluxo de caixa marginal, nos Contratos de Concessão de Rodovias.

121. Somente após a conclusão da análise e definição dos valores pela GEENG, a GEFIR irá reavaliar, para cada obra, a pertinência da inclusão dos custos associados no Contrato de Concessão.

122. Dessa forma, estando em análise as contestações apresentadas pela Concessionária, propõe-se não aceitar as alterações propostas pela mesma neste momento.

B.2.10) VERBA DE CONSERVAÇÃO, MONITORAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC

Proposta Concessionária

123. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> "Durante a 11ª Revisão Ordinária/ 11ª Revisão Extraordinária, a Concessionária solicitou a inclusão dos custos complementares de conservação, monitoração e manutenção das obras do TAC, por meio das cartas DS 1011/17, de 01/08/2017, e DS 1319/17, de 09/10/2017, a ANTT negou as solicitações informando que a Gerência de Projetos estava revisando o critério adotado para inserir tais verbas no contrato.
>
> Diante o exposto, como até o momento não obtivemos informações a respeito do nova metodologia a ser adotado pela Agência para a definição desses custos, solicitamos a inclusão dos custos complementares (conservação, monitoração, manutenção e seguro patrimonial, considerando também os custos administrativos

sobre eles), apurados de acordo com a metodologia utilizada pela ANTT na 9ª Revisão Ordinária / Extraordinária, estabelecida pelo Parecer Técnico nº 249/2016/GEINV/SUINF, das obras concluídas de acordo com a tabela a seguir.

Prioridade	Obras	Conclusão
1	Passarela metálica no km 493+220, no Contorno de Betim	30/06/2016
2	Adequação do sistema viário no acesso à Ribeirão Vermelho com implantação de um retorno em nível no km 679	28/04/2017
3	Adequação do acesso ao Bairro do PTB no km 489 com a demolição da Passarela Existente	30/06/2017
4	Adequação da Passarela no km 65+880 (retirada do pilar existente na pista norte)	22/02/2017
5	Readequação do trevo do km 25,80, para permitir a ligação dos Bairros Chácaras Fernão Dias e Parque Caetê com o Bairro Esmeralda	31/01/2018
6	Adequação do Sistema Viário do Posto Fiscal / Distrito Industrial de Extrema no km 949	21/02/2018
7	Adequação do dispositivo do km 918+800, Pista Norte com implantação de retorno	31/07/2017
8	Passarela metálica nas proximidades do km 723, em Carmo da Cachoeira (Proposta COINF/MG)	31/08/2017
9	Passarela metálica no km 922+500, em Camanducaia (Proposta COINF/MG)	12/09/2017
10	Adequação das rotatórias do dispositivo do km 857+600, Pistas Norte e Sul, de acesso à Pouso Alegre e Distrito Industrial	30/03/2017

"

Proposta SUINF

124. Considerando que os custos associados (manutenção, conservação e monitoração) referentes as obras inseridas no Contrato por meio do Fluxo Marginal estão em análise na GEENG, somente após a definição dos parâmetros de quantitativos e preços, os projetos das obras executadas pelo TAC multas serão enviados a GEENG para avaliação dos custos associados.

125. Pelo exposto, propõe-se não aceitar, neste momento, o pleito da Concessionária.

B.2.11) ADAPTAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDIMENTO À LEI Nº 13.103/15 – EIXO SUSPENSO

Proposta Concessionária

126. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

> "A Concessionária requer o devido reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, com relação à publicação da Lei nº 13.303/15, que entrou em vigência no dia 17/04/2015, que estabeleceu em seu art. 17 que os veículos de transporte de cargas que trafegarem vazios, não pagarão as tarifas de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos, pois, conforme informado na carta GPE-198/15 (em anexo), de 15/05/2015, resultou em diminuição da receita e custos de adequação dos sistemas não previstos no Contrato de Concessão.
>
> Conforme já informado na AFD/GPE/19031901, protocolada em 20/03/2019, segue abaixo tabela com a relação do percentual de eixo suspenso apurado no período de 18/02/2018 a 17/02/2019, 11º ano concessão.

FERNÃO DIAS

ANO 11 – 18/02/2018 a 17/02/2019

Autopista Fernão Dias

EIXO SUSPENSO	fev/18 (18/02/2018 a 23/02/2018)	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19 (01/02/2019 a 17/02/2019)
PRAÇA DE PEDÁGIO 01 Mairiporã													
Total Eixo Suspenso	33.273	96.269	86.322	73.502	113.229	106.404	111.415	97.328	103.537	103.833	102.582	101.808	57.19
Total Veículo Equivalente	969.120	2.822.884	2.777.034	2.217.813	2.689.559	2.886.636	2.779.256	2.733.698	2.777.653	2.773.311	2.937.466	2.810.132	1.507.50
% Sobre Total	3,3%	3,3%	3,0%	3,1%	4,0%	3,6%	3,9%	3,5%	3,6%	3,6%	3,4%	3,5%	3,7
PRAÇA DE PEDÁGIO 02 Vargem													
Total Eixo Suspenso	33.706	96.213	98.476	70.264	109.207	102.528	104.555	98.311	106.443	106.866	99.452	96.902	56.03
Total Veículo Equivalente	679.773	1.960.577	1.925.962	1.437.551	2.010.662	2.102.036	1.989.969	1.947.705	2.018.640	1.982.272	2.082.006	2.043.871	1.072.91
% Sobre Total	4,7%	4,7%	4,9%	4,5%	5,2%	4,7%	5,0%	4,8%	5,0%	5,1%	4,6%	4,5%	5,0
PRAÇA DE PEDÁGIO 03 Cambuí													
Total Eixo Suspenso	31.494	93.574	92.938	72.557	111.470	110.474	119.202	103.762	107.532	94.907	94.575	92.423	52.65
Total Veículo Equivalente	563.947	1.603.149	1.573.553	1.205.589	1.653.833	1.705.191	1.622.660	1.565.587	1.615.202	1.570.866	1.663.220	1.650.475	867.16
% Sobre Total	5,3%	5,5%	5,6%	5,7%	6,3%	6,1%	6,8%	6,2%	6,2%	5,7%	5,4%	5,3%	5,7
PRAÇA DE PEDÁGIO 04 S. Gonçalo do Sapucaí													
Total Eixo Suspenso	31.137	93.463	91.045	66.397	93.353	91.372	95.323	83.656	91.206	90.274	83.056	85.417	50.31
Total Veículo Equivalente	525.397	1.474.180	1.450.036	1.038.903	1.541.825	1.567.527	1.498.007	1.437.361	1.485.191	1.437.623	1.505.372	1.514.457	803.51
% Sobre Total	5,6%	6,0%	5,9%	5,7%	6,1%	5,5%	6,0%	5,5%	5,8%	5,9%	5,6%	5,3%	6,0
PRAÇA DE PEDÁGIO 05 Carmo da Cachoeira													
Total Eixo Suspenso	35.726	100.525	86.266	61.891	92.484	91.398	94.281	83.626	89.007	84.912	90.673	86.511	51.07
Total Veículo Equivalente	506.968	1.420.080	1.388.710	1.037.516	1.486.305	1.533.118	1.473.021	1.423.116	1.462.795	1.386.494	1.451.320	1.456.751	768.32
% Sobre Total	6,6%	6,6%	5,8%	5,6%	5,9%	5,6%	6,0%	5,9%	5,7%	5,8%	5,9%	5,6%	6,2
PRAÇA DE PEDÁGIO 06 Sto. Ant. Amparo													
Total Eixo Suspenso	21.946	63.897	61.481	45.651	68.055	64.968	66.716	63.297	66.891	64.213	66.463	61.164	35.77
Total Veículo Equivalente	411.643	1.183.614	1.178.393	875.479	1.214.942	1.254.375	1.200.573	1.154.452	1.195.010	1.143.897	1.216.103	1.200.439	636.00
% Sobre Total	5,1%	5,1%	5,0%	5,0%	5,3%	4,9%	5,3%	5,2%	5,3%	5,3%	5,2%	4,8%	5,3
PRAÇA DE PEDÁGIO 07 Carmópolis de Minas													
Total Eixo Suspenso	19.731	56.150	54.260	39.768	63.671	59.842	62.150	57.577	63.128	62.674	63.529	58.757	34.49
Total Veículo Equivalente	403.171	1.140.815	1.111.862	837.412	1.193.048	1.223.073	1.170.103	1.128.631	1.170.572	1.125.606	1.193.864	1.190.206	625.88
% Sobre Total	4,7%	4,7%	4,7%	4,5%	5,1%	4,6%	5,0%	4,9%	5,1%	5,3%	5,0%	4,7%	5,2
PRAÇA DE PEDÁGIO 08 Itatiaiuçu													
Total Eixo Suspenso	21.021	57.287	52.279	39.620	66.785	64.478	64.639	60.310	67.458	64.548	65.346	60.949	34.63
Total Veículo Equivalente	420.326	1.191.713	1.166.039	881.007	1.248.818	1.291.209	1.227.250	1.186.873	1.229.821	1.181.470	1.263.669	1.256.633	662.47
% Sobre Total	4,8%	4,6%	4,3%	4,3%	5,1%	4,8%	5,0%	4,9%	5,2%	5,2%	4,9%	4,6%	5,0
TOTAL													
Total Eixo Suspenso	226.040	657.378	623.667	469.650	724.254	691.464	718.881	661.067	695.202	672.227	671.676	643.931	372.77
Total Veículo Equivalente	4.480.350	12.803.010	12.571.648	9.711.268	13.038.991	13.569.284	12.960.837	12.577.482	12.954.882	12.601.537	13.325.618	13.122.962	6.943.78
% Sobre Total	4,8%	4,9%	4,7%	4,6%	5,3%	4,8%	5,3%	5,0%	5,1%	5,1%	4,8%	4,7%	5,1

Considerando os dados de eixos suspensos apurados pela Concessionária no período de 18/02/2018 a 17/02/2019 (11º ano concessão), o percentual de eixos suspensos sobre o total do tráfego equivalente (acrescido da quantidade de eixos suspensos apurados) foi de 4,9% (quatro vírgula nove por cento), o qual deve ser considerado para efeito de cálculo da Tarifa Básica de Pedágio."

Proposta SUINF

127. Este assunto será tratado pela GEREF/SUINF.

B.2.12) ADEQUAÇÃO DA CURVA DE TRÁFEGO NA PLANILHA DE CÁLCULO DA TARIFA DE PEDÁGIO

Proposta Concessionária

128. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

"Considerando a Resolução nº 5.850, de 16 de julho de 2019, em que, no § 4º, do Art. 3º, fica estabelecido que "*A projeção de tráfego deverá ser revista sempre que o somatório dos impactos tarifários nos diferentes FCMs possua intervalo de, para mais ou para menos, 0,5%, quando da substituição anual do tráfego projetado pelo real*".

Considerando que o Impacto Tarifário, após a atualização do Tráfego Real do 11º ano de concessão, apresentou variação de 0,93918%, a Concessionária solicita a revisão da curva de tráfego dos Fluxos de Caixa Marginais."

Proposta SUINF

129. Este assunto será tratado pela GEREF/SUINF.

B.2.13) AJUSTE DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO E RECEITAS FINANCEIRAS NO FLUXO DE CAIXA MARGINAL

Proposta Concessionária

130. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

"Solicitamos a análise e aprovação da GEREF, durante a 12ª Revisão Tarifária, do Parecer Técnico, desenvolvido por empresa especializada, para ajuste da metodologia de cálculo da depreciação e das receitas financeiras, no Fluxo de Caixa Marginal, o qual será protocolado na próxima semana, com a proposição de alteração dos seguintes itens:

- Momento de reconhecimento da despesa de Depreciação / Amortização dos ativos contratuais;
- Deflação da despesa de Depreciação / Amortização dos ativos contratuais; e
- Exclusão das Receitas Financeiras nos processos de reequilíbrio."

Proposta SUINF

131. Este assunto será tratado pela GEREF/SUINF.

IV – VERBA DE APARELHAMENTO DA PRF – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

132. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

"Informamos que a comprovação da Verba de Aparelhamento de PRF foi realizada por meio da carta AFD/GPE/19051401, de 14/05/2018, quando foram enviadas todas as correspondências protocoladas ao longo do 11º ano, conforme transcrito abaixo. Aguardamos a manifestação da Agência quanto ao pleito da Concessionária.

Exercício Fiscal Anterior: 18/02/2018 a 17/02/2019

APARELHAMENTO DA PRF			
Meses	ANO DE 2018		
	Valor R$	IRT	Valor R$ PI
JAN		1,83373	0
FEV (até 17)		1,83373	0
FEV (18 em diante)	288.465	1,83373	157.310
MAR	43.219	1,83373	23.569
ABR	494.672	1,83373	269.763
MAI	54.392	1,83373	29.662
JUN	58.470	1,83373	31.886
JUL	30.503	1,83373	16.634
AGO	175.363	1,83373	95.632
SET	225.623	1,83373	123.040
OUT	515	1,83373	281
NOV	114.537	1,83373	62.461
DEZ	86.686	1,86484	46.484
TOTAL	1.572.444,85		856.722
		IRT definitivo	1,90792
		18 fev-31dez 2018	856.722
		01 jan-17 fev 2019	417.031
		Ano 11	1.037.500

APARELHAMENTO DA PRF			
Meses	ANO DE 2019		
	Valor R$	IRT	Valor R$ PI
JAN	66.104	1,90792	34.647
FEV (até 17)	729.558	1,90792	382.384
FEV (18 em diante)	0	1,90792	0
MAR		1,90792	0
ABR		1,90792	0
MAI		1,90792	0
JUN		1,90792	0
JUL		1,90792	0
AGO		1,90792	0
SET		1,90792	0
OUT		1,90792	0
NOV		1,90792	0
DEZ		1,10782	0
TOTAL	795.662		417.031
		IRT definitivo	
		18 fev-31dez 2019	0
		01 jan-17 fev 2020	0
		Ano 11	0

A fim de comprovar os desembolsos acima, encaminhamos em anexo, em via digital, toda a documentação do 11º ano de concessão, apresentada anteriormente pelas cartas abaixo listadas.

DS 0393/18 – 19/04/2018 – Protocolo 50510.022900/2018-63, referente a Março/18.

DS 0520/18 – 17/05/2018 – Protocolo 50510.028171/2018-59, referente a Abril/18.

DS 0622/18 – 18/06/2018 – Protocolo 50510.033452/2018-23, referente a Maio/18.

DS 0712/18 – 17/07/2018 – Protocolo 50515.043951/2018-89, referente a Junho/18.

AFD/PLA/18081701 - 20/08/2018 – Protocolo 50510.046282/2018-47, referente a Julho/18.

AFD/PLA/18091706 – 19/09/2018 – Protocolo 50515.060017/2018-21, referente a Agosto/18.

AFD/PLA/18101704 – 18/10/2018 – Protocolo 50510.057860/2018-71, referente a Setembro/18.

AFD/PLA/18111902 – 19/11/2018 – Protocolo 50501.351641/2018-94, referente a Outubro/18.

AFD/PLA/18121402 – 19/12/2018 - Protocolo 50515.082219/2018-24, referente a Novembro/18.

AFD/GPE/19011504 – 17/01/2019 - Protocolo 50515.003562/2019-00, referente a Dezembro/18.

AFD/GPE/19021404 – 18/02/2019 – Protocolo 50510.008779/2019-48, referente a Janeiro/19.

AFD/GPE/19031902 – 20/03/2019 – Protocolo 50515.302007/2019-50, referente a Fevereiro/19.
"

Proposta SUINF

133. A prestação de contas das aquisições de bens e serviços requeridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal durante o 11º ano concessão foi analisada no âmbito do processo nº 50510.022900/2018-63 por meio do Parecer nº 590/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (1553686), de 07/10/2019, sendo aprovado o valor de R$ 56.742,71, a preços iniciais do Contrato.

134. Lembramos que os valores não aplicados ou não aprovados pela ANTT serão revertidos à modicidade tarifária, assim como a adequação do custo administrativo (Item 14.1) relativo aos valores não aprovados.

135. Pelo exposto, e considerando os valores apurados pela ANTT, propõe-se a adequação do cronograma financeiro do presente item, conforme quadro abaixo:

Cronograma físico-financeiro Item 11.1 Verba para Aparelhamento da PRF (valores em R$ - data base: julho/2007)									
	Total do Item		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO
Cronograma Vigente	23.566.483,50		949.284,00	871.569,00	283.396,05	571.092,66	954.206,62	849.107,91	878.277,27
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	22.585.726,21		949.284,00	871.569,00	283.396,05	571.092,66	954.206,62	849.107,91	878.277,27
	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO	16º ANO
Cronograma Vigente	745.757,41	900.237,82	1.001.054,76	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	745.757,41	900.237,82	1.001.054,76	56.742,71	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00
	17º ANO	18º ANO	19º ANO	20º ANO	21º ANO	22º ANO	23º ANO	24º ANO	25º ANO
Cronograma Vigente	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00
Proposta ANTT									
Revisão Extraordinária	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00	1.037.500,00

V – VERBA DE DESAPROPRIAÇÃO

136. Quanto ao assunto em questão, a Concessionária apresentou a seguinte proposta:

"Informamos que a comprovação da Verba de Desapropriação foi realizada por meio da carta AFD/GPE/19051401, de 14/05/2018, quando foram enviadas todas as correspondências protocoladas ao longo do 11º ano, conforme transcrito abaixo.

Exercício Fiscal Anterior: 18/02/2018 a 17/02/2019

DESAPROPRIAÇÃO			
Meses	ANO DE 2018		
	Valor R$	IRT	Valor R$ PI
JAN	0	1,83373	0
FEV	0	1,83373	0
MAR	0	1,83373	0
ABR	0	1,83373	0
MAI	0	1,83373	0
JUN	0	1,83373	0
JUL	0	1,83373	0
AGO	0	1,83373	0
SET	0	1,83373	0
OUT	0	1,83373	0
NOV	0	1,83373	0
DEZ	0	1,86484	0
TOTAL	0		0
	IRT definitivo		1,90792
	18 fev-31dez 2018		0
	01 jan-17 fev 2019		290.991
	Ano 11		290.991

DESAPROPRIAÇÃO			
Meses	ANO DE 2019		
	Valor R$	IRT	Valor R$ PI
JAN	0	1,90792	0
FEV	555.188	1,90792	290.991
MAR		1,90792	0
ABR		1,90792	0
MAI		1,90792	0
JUN		1,90792	0
JUL		1,90792	0
AGO		1,90792	0
SET		1,90792	0
OUT		1,90792	0
NOV		1,90792	0
DEZ		1,10782	0
TOTAL	555.188		290.991
		IRT definitivo	
		18 fev-31dez 2019	0
		01 jan-17 fev 2020	0
		Ano 12	0,00

A fim de comprovar os desembolsos acima, encaminhamos em anexo, em via digital, toda a documentação do 11º ano de concessão, apresentada anteriormente pelas cartas abaixo listadas, e solicitamos o devido reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão no valor de R$ 290.991,17 (data base: julho/2007) no item 8.1 – Desapropriação, além do reequilíbrio dos Custos Administrativos relacionados a esse desembolso, no valor de R$ 18.157,85 (data base: julho/2007).

DS 0394/18 – 19/04/2018 – Protocolo 50510.022901/2018-16, referente a Março/18.

DS 0519/18 – 17/05/2018 – Protocolo 50510.028167/2018-91, referente a Abril/18.

DS 0623/18 – 18/06/2018 – Protocolo 50510.033451/2018-89, referente a Maio/18.

DS 0711/18 – 17/07/2018 – Protocolo 50515.043954/2018-12, referente a Junho/18.

AFD/PLA/18081501 - 18/08/2018 – Protocolo 50510.045641/2018-49, referente a Julho/18.

AFD/PLA/18091703 – 18/09/2018 – Protocolo 50510.052275/2018-84, referente a Agosto/18.

AFD/PLA/18101501 – 16/10/2018 – Protocolo 50515.065272/2018-61, referente a Setembro/18.

AFD/PLA/18111303 – 19/11/2018 – Protocolo 50510.063401/2018-26, referente a Outubro/18.

AFD/PLA/18121401 – 19/12/2018 - Protocolo 50515.082221/2018-01, referente a Novembro/18.

AFD/GPE/19011503 – 17/01/2019 - Protocolo 50515.003559/2019-88, referente a Dezembro/18.

AFD/GPE/19021403 – 18/02/2019 – Protocolo 50510.008782/2019-61, referente a Janeiro/19.

AFD/GPE/19031801 – 20/03/2019 – Sem protocolo, referente a Fevereiro/19. "

Proposta SUINF

137. A prestação de contas das despesas com Desapropriações e Desocupações efetuadas pela Autopista Fernão Dias durante o 11º ano da Concessão (2018/2019), foi analisada no âmbito do processo nº 50510.022901/2018-16 e sua conclusão, com base no Relatório de Análise de Desapropriação nº 0113/2019 (1345656), de 16/09/2019, foi apresentada no Parecer 587/2019/GEFIR/SUINF/DIR (1525427), de 03/10/2019.

138. Como informado no referido Parecer Técnico, não foi aprovado nenhum valor de gastos com desapropriações no 11º ano de concessão.

VI - PLANILHA RESUMO DOS ITENS ALTERADOS NA 11ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

TABELA CONSOLIDADA – CONCLUSÃO 12ª REVISÃO ORDINÁRIA E 12ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA TBP – Fernão Dias						
REV	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÉRITO	STATUS
			PROPOSTO (a preços iniciais)	APURADO (a preços iniciais)	(RECONHECIDO / NÃO RECONHECIDO / INDEFINIDO)	(CONCLUÍDO / EM ANÁLISE)
12ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	B1.1	IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CFTV	-	-	Reprogramado	Concluido
	B1.2	ITEM 6.9.2 VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO DA ANTT (REPOSIÇÃO)	-	-R$433.715,16	Proposto	Concluido
	B1.3	DESGASTE DO PAVIMENTO (LEI 13.013/2015)	-	-R$125.241.575,00	Proposto	Concluido
	B1.4	SISTEMA DE CONTROLE DE VELOCIDADE	-	-R$29.115.515,66	Proposto	Concluido
	B1.5	CUSTOS ADMINISTRATIVOS - FLUXO DE CAIXA ORIGINAL	-	-R$1.401.236,83	Proposto	Concluido
	B1.5	CUSTOS ADMINISTRATIVOS - FLUXO DE CAIXA MARGINAL	-	-R$8.654.827,23	Proposto	Concluido
	B.1.6	TAC MULTAS - MODICIADE TARIFÁRIA	-	-R$277.191,73	Proposto	Concluido
	B.1.7	IMPLANTAÇÃO DE BARREIRAS DE CONCRETO	-	-	Retificado	Concluído
	B.1.8	VERBA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2008 – ANTT/DPRF – SISTEMA DE CONTROLES DE VELOCIDADE	-	-R$3.643.209,34	Proposto	Concluído
	B2.1	MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE PREVISTO PARA A CONCLUSÃO DO CONTORNO DE BETIM	R$6.239.790,90	R$0,00	Não Reconhecido	Concluido
	B2.2	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DUPLICAÇÃO DE OAE E IMPLANTAÇÃO DO RAMO 100 NO TREVO DO BAIRRO BANDEIRINHAS	R$5.248.144,32	-	Reconhecido	Em Análise
	B2.3	ALARGAMENTO DE OAE PARA A EXECUÇÃO DAS TERCEIRAS FAIXAS	R$3.253.281,05	-	Reconhecido	Em Análise
	B2.4	INCLUSÃO DE REDE INTEGRADA DE FIBRA ÓTICA – INTERLIGAÇÃO CCO'S COM A SEDE DA ANTT	R$4.104.744,71	R$1.054.571,17	Reconhecido	Concluido
	B2.5	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL, EM ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.731/2017 E Nº 1.768/2017	R$2.005.605,34	-	Reconhecido	Em Análise
	B2.6	AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CONTROLADORES DE VELOCIDADE NA RODOVIA FERNÃO DIAS, BR-381/MG/SP	R$18.240.846,70	-	Não Reconhecido	Em Análise
	B2.7	INCLUSÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NÃO PREVISTAS CONTRATUALMENTE NO PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - PER	R$185.812.599,19	R$0,00	Não Reconhecido	Concluido
	B2.8	INCLUSÃO DOS CUSTOS DE PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS NÃO PREVISTAS CONTRATUALMENTE E SOLICITADAS PELA ANTT	R$18.198.339,45	-R$6.437.881,02	Proposto/ Reconhecido	Concluido
	B.2.9	VERBA DE CONSERVAÇÃO, MONITORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS INCLUÍDAS NO PER	-	-	Reconhecido Parcialmente	Em Análise
	B.2.10	VERBA DE CONSERVAÇÃO, MONITORAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC	-	-	Reconhecido Parcialmente	Em Análise
	IV	VERBA DE APARELHAMENTO DA PRF - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	R$1.037.500,00	56.742,71	Reconhecido Parcialmente	Concluido
	V	VERBA DE DESAPROPRIAÇÃO	R$290.991,00	0,00	Não Reconhecido	Concluido
	Total		**R$244.431.842,66**	**-174.093.838,09**		

CONCLUSÃO

139. Considerando o exposto na presente Nota Técnica, submete-se à apreciação superior a alteração no Cronograma Físico-Financeiro Plurianual da Concessão da Autopista Fernão Dias S.A, BR-381/SP/MG, e a alteração do texto do PER, conforme apresentado.

(assinado eletronicamente)
Carlos Henrique Aparecido Cardoso
Coordenador de Fiscalização de Infraestrutura e Gestão de Investimentos de Rodovias II

(assinado eletronicamente)
Evandro Torquato Sobrado
Gerente de Fiscalização e Investimentos de Rodovias

(assinado eletronicamente)
Marcelo Alcides dos Santos
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

Brasília, 07 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE APARECIDO CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 07/11/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO TORQUATO SOBRADO**, **Gerente**, em 08/11/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALCIDES DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 11/11/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1841892** e o código CRC **FAEDF715**.

Referência: Processo nº 50500.361007/2019-51 SEI nº 1841892

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br